



Conteúdo a observar nos Censos 2021

Consulta pública

Instituto Nacional de Estatística
Gabinete para os Censos 2021

Abril de 2018

Índice

Introdução	3
1. Modelo para os Censos 2021 (<i>digital first</i>)	6
1.1 UTILIZAÇÃO DE UM FICHEIRO DE ALOJAMENTOS – ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO	7
1.2 RECOLHA MULTICANAL: INTERNET COMO PRINCIPAL CANAL DE RECOLHA.....	7
1.3 TRABALHO DE CAMPO COM RECURSO PRIVILEGIADO ÀS MAIS RECENTES TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	8
1.4 UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	8
2. Processo de consulta - Recolha de comentários e sugestões à proposta de conteúdo para os Censos 2021	9
3. Proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021.....	11
3.1 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS VARIÁVEIS A OBSERVAR NOS CENSOS 2021.....	12
3.2 PROPOSTA DE VARIÁVEIS A OBSERVAR NOS CENSOS 2021	14
SÍNTESE DA PROPOSTA DE CONTEÚDO PARA OS CENSOS 2021	16
VARIÁVEIS DO EDIFÍCIO	17
VARIÁVEIS DO ALOJAMENTO	22
VARIÁVEIS DA FAMÍLIA.....	28
VARIÁVEIS DO INDIVÍDUO	29
Anexo I - Descrição das especificações técnicas das variáveis dos Censos 2021.....	42
VARIÁVEIS DO EDIFÍCIO	44
VARIÁVEIS DO ALOJAMENTO	50
VARIÁVEIS DA FAMÍLIA E NÚCLEO FAMILIAR	66
VARIÁVEIS DO INDIVÍDUO	76
Anexo II – Formulário “Processo de consulta relativo à proposta de conteúdo dos Censos 2021 - Recolha de contributos”	106

Os censos da população e da habitação representam um dos pilares do Sistema Estatístico de um país no que se refere à contagem e caracterização da população e do respetivo parque habitacional, aos níveis nacional e local, produzindo também informações únicas e imprescindíveis para a definição de políticas públicas de desenvolvimento e para a tomada de decisões de investimento pelos sectores público e privado. Contudo, os censos são apenas uma parte de um sistema estatístico mais vasto, que inclui inquéritos amostrais e informação proveniente de fontes administrativas.

Referência baseada em documentos da ONU

Introdução

Em 2021, o INE irá realizar o XVI Recenseamento da População e o VI Recenseamento da Habitação.

Os dados dos Censos, pelo seu tratamento e exaustividade, conferem a estas operações um papel único no conhecimento do parque habitacional e da realidade demográfica e socioeconómica do País, a nível nacional, regional e local.

O INE iniciou em fevereiro de 2018 um processo de consulta à Sociedade, com vista a auscultar as necessidades de informação dos diferentes utilizadores, convicto de que essa interação poderá traduzir-se numa maior adequação e utilidade dos dados a disponibilizar pelos Censos 2021. A primeira fase foi direcionada exclusivamente a instituições, no quadro da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021 (SEAC 2021) do Conselho Superior de Estatística (CSE) e a outros utilizadores institucionais.

A consulta é agora aberta a toda a Sociedade.

Este documento apresenta o conteúdo base a observar nos questionários dos Censos, no quadro da regulamentação da União Europeia e das recomendações das Nações Unidas, compromissos internacionais a que Portugal está sujeito. A proposta responde às necessidades das unidades orgânicas do INE que, em vários domínios, utilizam os dados para assegurar a produção de estatísticas oficiais.

Tratando-se de uma proposta base, o objetivo é promover o debate e encorajar os utilizadores a identificarem as suas necessidades ao nível dos temas a observar nos Censos 2021 (não está em causa, nesta fase, detalhar a formulação das perguntas). O conteúdo dos questionários será finalizado pelo INE, após análise das necessidades, pertinência e

relevância das temáticas propostas, tendo em conta as condições de operacionalização desta operação estatística que serão avaliadas através de um rigoroso programa de testes.

A presente proposta considera a observação de 50 variáveis. Relativamente ao censo anterior (2011), é proposta a redução de 19 variáveis (13 no domínio da habitação e 6 relativas à população), estando ainda em avaliação outras 4 variáveis.

Na preparação da proposta foi tida em conta:

- A pertinência da informação a recolher (dando-se como exemplo algumas características da habitação, que já atingiram cobertura praticamente total);
- A estratégia de operacionalização prevista para os Censos 2021;
- A existência de fontes alternativas de informação.

Não foram introduzidas novas temáticas. O INE aguardará as propostas decorrentes do processo de consulta, que irá analisar de acordo com os critérios já identificados.

O presente documento encontra-se organizado em três pontos:

Ponto 1 – Modelo para os Censos 2021 (*digital first*)

Linhas gerais do modelo, com identificação das principais áreas de inovação face aos censos anteriores.

Ponto 2 - Processo de consulta

Apresentação do processo de consulta, incluindo as principais fases e respetiva calendarização.

Ponto 3 – Proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021

Proposta do INE relativa às variáveis a observar, organizadas de acordo com a unidade estatística (edifício, alojamento, família e indivíduo) e classificadas em:

- I. Variáveis a observar em 2021;
- II. Variáveis a excluir face aos censos anteriores;
- III. Variáveis em avaliação.

Anexos:

I – Descrição das especificações técnicas para as variáveis dos Censos 2021, incluindo as definições e os conceitos a utilizar.

II - Formulário: “Processo de consulta relativo à proposta de conteúdo dos Censos 2021 – Recolha de contributos”.

1. Modelo para os Censos 2021 (*digital first*)

Os Censos 2021 serão conduzidos de acordo com um novo modelo de inquérito, orientado para um Censo digital. O novo modelo de inquérito aprofunda a experiência dos Censos 2011, na qual Portugal foi um dos países melhor sucedidos na recolha de dados pela Internet, adotando as melhores práticas a nível internacional. Os Censos 2021 deverão incorporar fatores de modernização e inovação, potenciados pelo uso de tecnologias de comunicação e informação e responder aos desafios de uma sociedade cada vez mais digital.

Os Censos 2021 serão realizados através um inquérito exaustivo junto de toda a população residente, assentando em quatro áreas de inovação, de acordo com a figura abaixo.



Os objetivos visados são:

- Assegurar que a condução dos Censos 2021 permita disponibilizar informação de qualidade e que responda às necessidades da Sociedade;

- Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais a que Portugal está sujeito, de acordo com os regulamentos da União Europeia e as recomendações das Nações Unidas, que regulam a realização das operações censitárias;
- Reduzir os custos e aumentar a eficiência da operação;
- Orientação para os cidadãos: Facilitar a resposta e reduzir a carga estatística.

1.1 Utilização de um ficheiro de alojamentos – Alteração do processo de distribuição

O processo de distribuição de questionários porta-a-porta será substituído, preferencialmente, pela distribuição de uma carta com a informação necessária para resposta através da internet.

Numa primeira fase, não haverá distribuição de questionários em papel. A distribuição das cartas será assegurada:

- Por via postal, quando a qualidade do endereço assim o permitir;
- Por recenseadores, nas restantes situações.

O dispositivo de recolha será organizado no terreno de modo a garantir que todos os alojamentos e toda a população serão recenseados.

1.2 Recolha multicanal: Internet como principal canal de recolha

A possibilidade de responder aos Censos 2021 através de diferentes canais (Internet, telefone e papel) representa uma das principais áreas de inovação no desenho do modelo:

- **Internet como primeiro canal de resposta**

Em cada alojamento será deixada uma carta com os códigos para resposta através da Internet. No início da operação, não haverá distribuição de questionários em papel.

- **Telefone pela primeira vez como canal alternativo de resposta**

Disponibilização de uma linha telefónica dedicada e gratuita, que permita a realização de entrevista telefónica.

- **Resposta através de questionário em papel**

A distribuição e recolha de questionários em papel continuarão a ser assegurados pelos recenseadores, junto da população que pretenda responder por esta via.

1.3 Trabalho de campo com recurso privilegiado às mais recentes tecnologias de informação e comunicação

O trabalho de campo será efetuado com recurso a dispositivos móveis (*tablet, smartphone*), propriedade das equipas de campo, com ganhos ao nível da:

- Simplificação de procedimentos;
- Redução da utilização de papel.

1.4 Utilização de informação administrativa

O INE continuará a desenvolver estudos que permitam potenciar o uso de informação administrativa.

No âmbito dos Censos 2021 a informação administrativa disponível será utilizada para a melhoria das infraestruturas de suporte, designadamente a preparação do Ficheiro Nacional de Alojamentos e a elaboração de indicadores de alerta, visando o acompanhamento e controlo da recolha de dados.

2. Processo de consulta - Recolha de comentários e sugestões à proposta de conteúdo para os Censos 2021

Este documento apresenta uma primeira proposta das variáveis a observar nos Censos 2021, sobre a qual se pretende recolher comentários e sugestões, no sentido de fazer desta operação estatística um projeto de âmbito nacional relevante para o Sistema Estatístico Nacional e útil para toda a Sociedade.

O processo de consulta para a definição do conteúdo a observar nos Censos 2021 envolve um conjunto de atividades e respetiva calendarização de acordo com o seguinte:



(*) Conselho Superior de Estatística

(**) Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021, do CSE

O processo de consulta pública decorre através do portal do INE, o que permite a participação de toda a Sociedade.

Todos os contributos serão analisados tendo em consideração critérios de pertinência, relevância, operacionalidade, custos e carga estatística, competindo ao INE a organização e dinamização deste processo, o qual decorrerá no âmbito dos trabalhos da SEAC 2021.

A proposta final de variáveis a incluir nos Censos 2021 será apresentada à SEAC 2021 em novembro de 2018. A versão definitiva de variáveis apenas será adotada após a realização dos testes aos questionários previstos para 2018 e 2019.

De forma a organizar o processo de consulta, está disponível no Anexo II um formulário: “Processo de consulta relativo à proposta de conteúdo dos Censos 2021 – Recolha de contributos”.

Todos os cidadãos são convidados a participar neste processo através do envio do referido formulário, até **10 de setembro de 2018**, para o endereço de correio eletrónico censos2021.consulta@ine.pt.

3. Proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021

Desde a realização do primeiro recenseamento da população, o conteúdo dos censos tem variado. Algumas variáveis são recolhidas desde 1860, como o sexo, a idade ou o estado civil, enquanto outras foram incluídas ou excluídas dependendo da importância da temática ao longo do tempo. Contudo, nas últimas operações censitárias o número de variáveis recolhidas tem aumentado de forma significativa, o que se traduz num aumento da carga estatística sobre os cidadãos, maior complexidade e custos de recolha e processamento mais elevados. Foram observadas quase 80 variáveis nos Censos 2011, 67 nos Censos 2001 e 51 nos Censos 1991. De referir que, das variáveis observadas nos Censos 2011, apenas cerca de 30 eram exigidas por regulamento da União Europeia.

O processo de modernização previsto para os Censos 2021, passa também por alterações ao nível do conteúdo a observar. A introdução de novas temáticas, que alinhem os Censos com as necessidades da Sociedade, só poderá ser efetivada se forem retiradas temáticas que deixaram de ser relevantes.

Nos últimos anos, para determinadas temáticas, tem aumentado a disponibilidade de informação administrativa e de informação resultante de outras operações estatísticas de carácter amostral. Assim, é imperativo concentrar as variáveis dos censos em domínios onde uma operação censitária é a forma privilegiada de observação.

Contudo, a condução de modo eficiente de uma operação como os censos, impõe necessariamente alguns constrangimentos sobre o número de variáveis a recolher, assim como do tipo de variáveis que podem ser observadas. Por outro lado, só com a eliminação de algumas variáveis observadas no passado, poderá haver espaço para recolher eventualmente nova informação, resultante de novas necessidades.

Neste sentido, as principais alterações propostas para 2021, face a 2011, apontam para uma redução significativa das variáveis a observar no domínio da habitação, em particular na unidade estatística edifício. Neste âmbito e devido à alteração metodológica do modelo para os Censos 2021, em que será utilizado um ficheiro de edifícios e alojamentos constituído a partir dos Censos 2011, será possível manter a identificação dos alojamentos e edifícios, bem como a

georreferenciação dos mesmos; assim, será viável a reutilização de informação recolhida no passado e o estudo longitudinal das unidades observadas.

Este é um passo importante para a redução da carga estatística e para a melhoria da eficiência da operação. Propõe-se que, para algumas características dos edifícios, de carácter estrutural, seja utilizada a informação que foi recolhida na última operação censitária.

Por outro lado, também a redução prevista no número de intervenientes no trabalho de campo implica que as variáveis relacionadas com o edifício (que por norma são responsabilidade de preenchimento por parte do recenseador) sejam reduzidas. A observação de um conjunto mais alargado de variáveis no edifício, terá impactos significativos no número de recenseadores a afetar aos trabalhos, nos custos (sessões de informação e trabalho de campo) e em termos operacionais. Deve notar-se que, nas sessões informativas dos Censos 2011, a componente correspondente ao edifício ocupava cerca de 30% do tempo dedicado ao preenchimento dos questionários, cuja duração total era de apenas 1 dia.

A eliminação de algumas variáveis pode abrir espaço para a introdução de novas temáticas/variáveis para observação nos Censos 2021. Contudo, como a experiência mostrou ao longo das últimas décadas, não é possível integrar nos censos todas as necessidades de informação, e nem todas as temáticas são adequadas a uma operação censitária.

As novas temáticas a considerar terão que resultar de necessidades óbvias dos utilizadores e serão devidamente analisadas, tendo em consideração critérios de relevância, operacionalidade, custos, carga estatística e serão selecionadas de acordo com critérios de prioridade.

3.1 Critérios para a seleção das variáveis a observar nos Censos 2021

Dado que recolher informação estatística através de uma operação censitária representa um grande investimento e impõe uma carga estatística sobre todas as pessoas residentes em Portugal, o conteúdo a observar deve ser cuidadosamente analisado no sentido de produzir informação relevante e de qualidade.

As recomendações da UNECE/ ONU (*United Nations Economic Commission for Europe*) referem que as variáveis a incluir nos censos devem ter em consideração os seguintes aspetos:

- A necessidade e a pertinência da informação a nível nacional e local, bem como as obrigações internacionais, nomeadamente no âmbito da União Europeia;
- A relevância da informação para níveis geográficos detalhados/pequenos grupos populacionais;
- A existência de informação a partir de fontes estatísticas alternativas ou inquéritos amostrais;
- Os constrangimentos decorrentes da própria metodologia de recolha, onde apenas um número limitado de variáveis pode ser observado, e onde variáveis mais complexas e que exigem formação especializada por parte de entrevistadores não possam ser corretamente observadas;
- O conteúdo não divergir drasticamente dos censos anteriores e, sempre que possível, as alterações permitam alguma comparação com as últimas operações;
- A disponibilidade e capacidade da população para fornecer informações adequadas sobre as diferentes temáticas.

Ainda segundo as recomendações da UNECE/ ONU não devem ser objeto de observação nos censos:

- Variáveis cuja utilidade não seja clara e evidente;
- Temáticas que sejam de interesse restrito;
- Variáveis que estejam cobertas de forma adequada por outra operação estatística ou por informação de carácter administrativo;
- Temáticas consideradas sensíveis ou potencialmente intrusivas;
- Questões que necessitem de longas explicações/instruções para assegurar uma resposta precisa;
- Questões cuja resposta não seja do conhecimento da população.

Adicionalmente, os censos devem ser vistos como um exercício realizado puramente para fins estatísticos, pelo que não deve ser usado para recolher dados que promovam grupos específicos ou determinadas causas.

O conteúdo dos Censos 2021 deverá ser o resultado do equilíbrio entre a informação que gostaríamos de recolher e a que é efetivamente viável recolher, pois cada variável adicional que se inclui num censo tem um custo económico e financeiro, em carga sobre os respondentes, em prazos de difusão e em termos técnicos e operacionais.

Nesse sentido, o processo para a avaliação do conteúdo a observar nos Censos 2021 terá em atenção os seguintes aspetos:

- As necessidades dos utilizadores nacionais, enquadradas de acordo com os critérios de relevância;
- As exigências internacionais, nomeadamente as que constam do Regulamento (CE) N.º 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos recenseamentos da população e habitação, e dos respetivos regulamentos de implementação (2017/543, 2017/712 e 2017/881);
- A carga estatística sobre a população;
- Os aspetos operacionais e a metodologia de recolha;
- A consistência com a série histórica dos recenseamentos portugueses.

3.2 Proposta de variáveis a observar nos Censos 2021

A revisão do conteúdo observado nos Censos 2011 teve como objetivo otimizar a relevância da informação produzida, considerando igualmente as obrigações no âmbito da União Europeia, os fatores operacionais, a carga estatística, e o facto de alguns tópicos terem vindo a perder importância. Como resultado desta revisão é proposta, por um lado, a eliminação de algumas variáveis observadas no passado e, por outro lado, para determinadas variáveis é proposta uma reformulação das respetivas categorias de resposta.

Esta proposta aponta para uma redução global do número de variáveis a observar, face a 2011: propõe-se a observação de 50 variáveis e a eliminação de 19 variáveis (13 no domínio da habitação e 6 relativas à população), estando ainda em avaliação outras 4 variáveis.

No Quadro 1 apresenta-se uma síntese desta proposta, onde constam as variáveis a observar nos Censos 2021, as variáveis a excluir face a 2011 e as que estão em avaliação. Para as variáveis a observar, estão assinaladas as que são obrigatórias por regulamentação no âmbito da União Europeia.

Em termos gerais, as variáveis propostas para observação nos Censos 2021 resultam das exigências ao nível da União Europeia, dos aspetos operacionais e técnicos, de questões relativas à relevância e pertinência da informação e da manutenção da série censitária.

Relativamente às variáveis a excluir face aos Censos 2011, estas resultam de uma análise tendo em conta a pertinência da informação recolhida, a estratégia de operacionalização prevista para

os Censos 2021, as dificuldades operacionais ou a existência de fontes de informação alternativas.

De forma a facilitar a análise desta proposta, as variáveis são apresentadas de modo mais detalhado em quadros, organizados de acordo com a unidade estatística observada (Quadro 2 - Edifício, Quadro 3 - Alojamento, Quadro 4 - Família e Quadro 5 - Indivíduo).

Nestes quadros as variáveis estão classificadas em:

- I. **Variáveis a observar em 2021**
- II. **Variáveis a excluir face aos Censos 2011**
- III. **Variáveis em avaliação**

Quadro 1 – Síntese da proposta de conteúdo para os Censos 2021

	I. Variáveis a observar em 2021	II. Variáveis a excluir face a 2011	III. Variáveis em avaliação
Edifício	<ul style="list-style-type: none"> Localização geográfica (morada)* Tipo de edifício* Tipo de utilização* Época de construção* Número de alojamentos* Número de pisos Elevador 	<ul style="list-style-type: none"> Tipo de estrutura Principais materiais utilizados no revestimento Tipo de cobertura Recolha de resíduos urbanos Configuração do R/C Edifício isolado ou mais alto que os adjacentes Edifício gaveto ou extremo de banda Edifício mais alto do que os edifícios adjacentes 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidades de reparação Accessibilidade do edifício - Entrada acessível Accessibilidade do edifício - Circulação até à entrada dos alojamentos
Alojamento	<ul style="list-style-type: none"> Localização geográfica (morada)* Tipo de alojamento* Forma de ocupação* Ar condicionado Tipo de aquecimento* Área útil * Número de divisões Lugar de estacionamento Regime de propriedade* Encargos por compra Forma de arrendamento Época do contrato de arrendamento Renda Entidade proprietária 	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de abastecimento de água Instalações sanitárias Instalações de banho ou duche Sistema de drenagem de águas residuais Principal fonte de energia utilizada para aquecimento 	
Família	<ul style="list-style-type: none"> Número de residentes na família* Relações de parentesco* Identificação do cônjuge ou parceiro* Identificação dos pais* 		
Indivíduo	<ul style="list-style-type: none"> Local de residência habitual * Situação de residência Sexo * Data de nascimento * Estado civil legal * União de facto Naturalidade* Nacionalidade* Local de residência 1 ano antes* Residência anterior no estrangeiro e Ano de entrada em Portugal* País de proveniência Motivo de migração Nova Alfabetismo Frequência do sistema de ensino Nível de escolaridade completo* Curso Superior Condição perante o trabalho* (Trabalho na semana de referência; Motivo de não trabalho; Já alguma vez trabalhou; Procura ativa de emprego; Disponibilidade para trabalhar) Profissão* Situação na profissão* Ramo de atividade económica* Principal meio de vida Local de trabalho* ou local de estudo Principal meio de transporte utilizado Duração do trajeto Religião 	<ul style="list-style-type: none"> Presença no momento censitário Nível de ensino a frequentar Local de residência 5 anos antes Utilização de um segundo meio de transporte Número de horas trabalhadas Número de trabalhadores da empresa 	<ul style="list-style-type: none"> Tipo de Incapacidade (Dificuldade em ver, ouvir, andar, memória ou concentração, tomar banho ou vestir-se sozinho, comunicar - compreender os outros ou fazer-se entender)
Total	50	19	4

*Variáveis obrigatórias por regulamento da União Europeia

Proposta de conteúdo para os Censos 2021

Quadro 2				
Variáveis do Edifício				
I. Variáveis a observar em 2021				
Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Localização geográfica (Morada)		X	X	
Tipo de edifício (Reformulada)	<ul style="list-style-type: none"> - Edifício Clássico construído estruturalmente para possuir 1 ou 2 alojamentos - Edifício Clássico construído estruturalmente para possuir 3 ou mais alojamentos - Outro tipo de edifício clássico - Edifício não clássico 	X	X	Face a 2011 é proposta a eliminação da posição relativa do edifício para os edifícios construídos estruturalmente para possuir 1 ou 2 alojamentos (isolado, geminado, em banda). Não foi identificada a necessidade desta informação, por parte dos utilizadores internos (INE), para a caracterização do parque habitacional.
Tipo de utilização	<ul style="list-style-type: none"> - Edifício exclusivamente residencial - Edifício principalmente residencial - Edifício principalmente não residencial 	X		

Quadro 2**Variáveis do Edifício****I. Variáveis a observar em 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Época de construção	- Antes de 1919 - De 1919 a 1945 - De 1946 a 1960 - De 1961 a 1980 - De 1981 a 1990 - De 1991 a 2000 - De 2001 a 2005 - De 2006 a 2010 - De 2011 a 2015 - De 2016 a 2021	X	X	Atualização dos períodos de construção.
Número de alojamentos	Indicação do número	X	X	
Número de pisos	Indicação do número		XX	
Elevador	- Sim - Não		XX	

Quadro 2

Variáveis do Edifício

II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Tipo de estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Betão armado; - Paredes de alvenaria argamassada, com placa - Paredes de alvenaria argamassada, sem placa - Paredes de alvenaria de pedra solta, adobe ou taipa; - Outros (madeira, metálica, etc.) 		XX	<p>Sendo uma variável de natureza estrutural, a alteração metodológica preconizada para os Censos 2021 (com a utilização do ficheiro de edifícios e alojamentos constituído a partir dos Censos 2011 e que permite manter a identificação dos edifícios e o estudo longitudinal das unidades observadas), permitirá ligar a informação recolhida em 2011 para a grande maioria dos edifícios que serão recenseados nos Censos 2021.</p>
Principais materiais utilizados no revestimento exterior	<ul style="list-style-type: none"> - Reboco tradicional ou marmorite - Pedra - Ladrilhos cerâmicos ou mosaico - Outros (tijolo, madeira, vidro, etc.) 		XX	<p>Sendo uma variável de natureza estrutural, a alteração metodológica preconizada para os Censos 2021 (com a utilização do ficheiro de edifícios e alojamentos constituído a partir dos Censos 2011 e que permite manter a identificação dos edifícios e o estudo longitudinal das unidades observadas), permitirá ligar a informação recolhida em 2011 para a grande maioria dos edifícios que serão recenseados nos Censos 2021.</p>
Tipo de cobertura e materiais utilizados	<ul style="list-style-type: none"> - Cobertura inclinada: <ul style="list-style-type: none"> - Revestida a telhas cerâmicas ou de betão - Revestida com outros materiais (fibrocimento, chapas metálicas, etc...) - Em terraço - Mista (Cobertura inclinada e em terraço) 		XX	<p>Sendo uma variável de natureza estrutural, a alteração metodológica preconizada para os Censos 2021 (com a utilização do ficheiro de edifícios e alojamentos constituído a partir dos Censos 2011 e que permite manter a identificação dos edifícios e o estudo longitudinal das unidades observadas), permitirá ligar a informação recolhida em 2011 para a grande maioria dos edifícios que serão recenseados nos Censos 2021.</p>
Recolha de resíduos urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Sim - Não 			<p>A recolha e gestão de resíduos urbanos são asseguradas por sistemas de gestão de RU municipais ou intermunicipais. Estas entidades dispõem de informação sobre as áreas geográficas servidas com recolha.</p> <p>As Estatísticas dos Resíduos Urbanos disponibilizam um importante conjunto de informação sobre esta temática.</p>

Quadro 2

Variáveis do Edifício

II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Configuração do R/C	<ul style="list-style-type: none"> - Com compartimentação semelhante à dos andares superiores - Com espaço interior amplo na sua maior parte - Com colunas isoladas na sua maior parte 			<p>Não foi identificada a necessidade de disponibilizar informação sobre esta variável.</p> <p>Sendo uma variável de natureza estrutural, a alteração metodológica preconizada para os Censos 2021 (com a utilização do ficheiro de edifícios e alojamentos constituído a partir dos Censos 2011 e que permite manter a identificação dos edifícios e o estudo longitudinal das unidades observadas), permitirá ligar a informação recolhida em 2011 para a grande maioria dos edifícios que serão recenseados nos Censos 2021.</p>
Edifício isolado ou cinco vezes mais alto que os edifícios adjacentes	<ul style="list-style-type: none"> - Sim - Não 			Não foi identificada a necessidade de disponibilizar informação sobre esta variável.
Edifício de gaveto, geminado ou extremo de banda	<ul style="list-style-type: none"> - Sim - Não 			Não foi identificada a necessidade de disponibilizar informação sobre esta variável.
Edifício mais alto (mais que 2 pavimentos) do que qualquer dos edifícios adjacentes	<ul style="list-style-type: none"> - Sim - Não 			Não foi identificada a necessidade de disponibilizar informação sobre esta variável.

Quadro 2**Variáveis do Edifício****III. Variáveis em avaliação**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Necessidades de reparação a) Na estrutura b) Na cobertura c) Nas paredes e caixilharia exteriores	- Nenhumas - Pequenas - Médias - Grandes - Muito grandes		XX	<p>A observação desta variável nas últimas operações censitárias tem sido de difícil operacionalização.</p> <p>A avaliação das necessidades de reparação e do estado de conservação dos edifícios é uma tarefa complexa que exige sessões de informação de carácter técnico, específicas e qualificadas, não enquadrável de forma completamente eficaz numa operação de cariz censitário.</p> <p>A observação desta variável tem impactos significativos, no número de recenseadores a afetar aos trabalhos, nos custos (sessões de informação e trabalho de campo) e em termos operacionais.</p> <p>Contudo, e apesar dos constrangimentos apresentados, esta temática é reconhecida como relevante para a caracterização do parque habitacional, tendo sido identificada a necessidade de ter informação sobre a mesma.</p>
Acessibilidade do edifício a) Entrada acessível b) Circulação no interior até à entrada dos alojamentos	- Sim - Não		XX	<p>É uma variável de difícil observação. A recolha desta informação tem impactos significativos, no número de recenseadores a afetar aos trabalhos, nos custos (sessões de informação e trabalho de campo) e em termos operacionais.</p> <p>Apesar dos constrangimentos apresentados, esta temática é reconhecida como relevante.</p>

Quadro 3**Variáveis do Alojamento****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Localização geográfica (Morada)		X	X	
Tipo de alojamento (Reformulada)	<ul style="list-style-type: none"> - Alojamento familiar <ul style="list-style-type: none"> - Clássico - Não clássico - Alojamento coletivo <ul style="list-style-type: none"> - Hotéis, pensões e similares - Convivências <ul style="list-style-type: none"> - Apoio Social - Educação - Saúde - Religiosa - Militar - Prisional - Outro tipo 	X	X	Face à baixa frequência dos diferentes alojamentos não clássicos, propõe-se a agregação numa única categoria. Em 2011 existiam um total de 6612 alojamentos não clássicos distribuídos da seguinte forma: Barracas e casas rudimentares de madeira - 2052 Móveis - 445 Improvizados em edifício - 3969 Outros – 146
Forma de ocupação (Reformulada)	<ul style="list-style-type: none"> - Alojamento familiar ocupado <ul style="list-style-type: none"> - Residência habitual - Residência secundária ou de uso sazonal - Alojamento familiar vago <ul style="list-style-type: none"> - Para venda ou arrendamento - Por outros motivos 	X	X	Dado que em certas situações é muito difícil apurar com clareza o motivo da não ocupação dos alojamentos vagos, propõe-se uma simplificação das categorias. Propõe-se uma categoria única para os alojamentos no mercado de habitação, independentemente do alojamento estar para venda ou arrendamento.
Ar condicionado	<ul style="list-style-type: none"> - Tem ar condicionado - Não tem ar condicionado 		XX	

Quadro 3**Variáveis do Alojamento****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Tipo de aquecimento	<ul style="list-style-type: none"> - Aquecimento central - Aquecimento não central: <ul style="list-style-type: none"> - Lareira - Recuperador de calor - Aparelhos fixos - Aparelhos móveis - Sem aquecimento. 	X	X	
Área útil	<ul style="list-style-type: none"> - Menos de 30m² - De 30m² a menos de 40m² - De 40m² a menos de 50m² - De 50m² a menos de 60m² - De 60m² a menos de 80m² - De 80m² a menos de 100m² - De 100m² a menos de 120m² - De 120m² a menos de 150m² - De 150m² a menos de 200m² - 200m² ou mais 	X	X	
Número de divisões	Indicação do número		X	Das variáveis área útil e número de divisões apenas uma é obrigatória de acordo com a legislação da União Europeia relativa aos recenseamentos.
Lugar de estacionamento	<ul style="list-style-type: none"> Tem estacionamento <ul style="list-style-type: none"> - Para 1 veículo - Para 2 veículos - Para 3 ou mais veículos Não tem estacionamento 		XX	

Quadro 3**Variáveis do Alojamento****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Regime de propriedade (Reformulada)	- Proprietário ou co-proprietário - Arrendatário ou subarrendatário - Outra situação	X	X	Face aos Censos 2011 é proposta a eliminação da modalidade “Proprietário em regime de propriedade coletiva de cooperativa de habitação”. A fraca expressão desta situação, em 2011 representava 0,8% dos alojamentos ocupados como residência habitual, não justifica a autonomização face à categoria Proprietário.
Existência e Escalão dos Encargos por compra	A definir			Escalões a definir em data mais próxima ao momento censitário
Forma de arrendamento	- Contrato com prazo certo - Contrato de duração indeterminada - Contrato de renda social ou apoiada - O alojamento é subarrendado			Modalidades em análise com as entidades oficiais competentes.
Época do contrato de arrendamento	- Antes de 1986 - Entre 1987 e 2005 - Entre 2006 e 2011 - Entre 2012 e 2016 - Entre 2017 e 2021			Modalidades em análise com as entidades oficiais competentes.
Escalão de Renda	A definir		XX	Escalões a definir em data mais próxima ao momento censitário.

Quadro 3**Variáveis do Alojamento****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Entidade proprietária (Reformulada)	<ul style="list-style-type: none"> - Particulares ou empresas privadas - Ascendentes ou descendentes - Autarquias locais - Estado, empresas públicas, institutos públicos ou outras instituições sem fins lucrativos - Cooperativas de habitação 			Modalidades em análise com as entidades oficiais competentes.

Quadro 3**Variáveis do Alojamento****II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011**

Variável	Modalidades observadas em 2011	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Sistema de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> - O alojamento tem água canalizada: <ul style="list-style-type: none"> - Rede pública - Rede particular - O alojamento não tem água canalizada mas existe no edifício - O alojamento não tem água canalizada 	X	X	<p>O nível de cobertura dado pela última operação censitária é muito elevado. Segundo os Censos 2011, 99,4% dos alojamentos ocupados como residência habitual tinham água canalizada. Em termos de origem da água canalizada, em 2011, 89,3% da água era proveniente de uma rede pública e 10,2% de uma rede privada</p> <p>Existe informação administrativa no IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) sobre a inexistência de rede pública ou privada de água.</p> <p>A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos disponibiliza um importante conjunto de informação nesta área temática.</p> <p>Apesar de ser uma variável que consta na legislação da União Europeia, o regulamento prevê que os países com um nível de cobertura elevado possam dispensar a observação da variável.</p>
Instalações sanitárias	<ul style="list-style-type: none"> O alojamento tem retrete: <ul style="list-style-type: none"> - Com dispositivo de descarga - Sem dispositivo de descarga - O alojamento não tem retrete mas existe no edifício - O alojamento não tem retrete 	X	X	<p>O nível de cobertura dado pela última operação censitária é muito elevado. Segundo os Censos 2011, 99,2% dos alojamentos ocupados como residência habitual tinham instalações sanitárias.</p> <p>Existe informação administrativa no IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) sobre a inexistência de instalações sanitárias.</p> <p>Apesar de ser uma variável que consta na legislação da União Europeia, o regulamento prevê que os países com um nível de cobertura elevado possam dispensar a observação da variável.</p>

Quadro 3**Variáveis do Alojamento****II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011**

Variável	Modalidades observadas em 2011	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Instalações de banho ou duche	<ul style="list-style-type: none"> - O alojamento tem instalação de banho ou duche - O alojamento não tem instalação de banho ou duche 	X	X	<p>O nível de cobertura dado pela última operação censitária é muito elevado. Segundo os Censos 2011, 98,0% dos alojamentos ocupados como residência habitual tinham instalações de banho ou duche.</p> <p>Apesar de ser uma variável que consta na legislação da União Europeia, o regulamento prevê que os países com um nível de cobertura elevado possam dispensar a observação da variável.</p>
Sistema de drenagem de águas residuais	<ul style="list-style-type: none"> - O alojamento tem sistema de drenagem de águas residuais <ul style="list-style-type: none"> - Ligado a rede pública; - Ligado a um sistema particular com fossa séptica; - Outras situações - O alojamento não tem sistema de drenagem de águas residuais. 		XX	<p>O nível de cobertura dado pela última operação censitária é muito elevado. Segundo os Censos 2011, 99,5% % dos alojamentos ocupados como residência habitual tinham sistema de drenagem de águas residuais. Ao nível do tipo de sistema de drenagem 77,3% dos alojamentos estavam ligados à rede pública, 21,3% ligados a um sistema particular com fossa séptica e 1,1% estavam noutra situação.</p> <p>Existe informação administrativa no IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) sobre a inexistência de rede pública ou privada de esgotos.</p> <p>A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos disponibiliza um conjunto de informação nesta área temática.</p>
Principal fonte de energia utilizada para aquecimento	<ul style="list-style-type: none"> - Eletricidade; - Combustíveis sólidos (lenha e derivados da madeira, carvão mineral,...); - Combustíveis líquidos (petróleo, gasóleo,...); - Combustíveis gasosos (gás natural, gás propano, gás butano,...); - Outro tipo (solar, geotérmica, etc...) - Não utiliza 		XX	<p>O Inquérito ao Consumo de Energia no Setor Doméstico disponibiliza informação sobre esta temática.</p> <p>Esta questão retrata apenas a fonte de energia utilizada para aquecimento e não a utilização de energia em termos domésticos. Contrariamente ao que acontece com outros países europeus, em Portugal o consumo de energia utilizada para aquecimento não assume uma elevada importância.</p>

Quadro 4

Variáveis da Família

I. Variáveis a observar nos Censos 2021

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Número de residentes na família	Indicação do número	X	X	
Relação de parentesco com o representante da família	<ul style="list-style-type: none"> - Representante da família - Cônjuge do representante - Parceiro em união de facto - Filho(a) - Enteadado(a) - Pai ou mãe - Sogro ou sogra - Nora ou genro - Irmão ou irmã - Neto(a) ou bisneto(a) - Avô/avó ou bisavô/bisavó - Outra familiar - Outra não familiar 	X	X	
Identificação do cônjuge ou parceiro em união de facto na família		X	X	<p>Concorre para a relação de parentesco entre os membros da família e constituição dos núcleos familiares.</p> <p>A alteração das formas de conjugalidade e de parentalidade vai colocar novos desafios na observação desta variável.</p>
Identificação dos pais na família (pai/mãe)		X	X	<p>Concorre para a relação de parentesco entre os membros da família e constituição dos núcleos familiares.</p> <p>A alteração das formas de conjugalidade e de parentalidade vai colocar novos desafios na observação desta variável.</p>

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Local de residência habitual		X	X	
Situação de residência no alojamento	- Reside no alojamento e vive nele a maior parte do ano - Reside no alojamento mas não vive nele a maior parte do ano			
Sexo	- Masculino - Feminino	X	X	
Data de nascimento	Indicação do dia/mês/ano	X	X	
Estado civil legal (Reformulada)	- Solteiro - Casado em casamento de sexo oposto - Casado em casamento do mesmo sexo - Divorciado - Viúvo	X	X	O regulamento da União Europeia relativo às especificações técnicas das variáveis para os Censos 2021 prevê, para os países onde o casamento entre pessoas do mesmo sexo é reconhecido, a desagregação entre casados num casamento de sexo oposto e casados num casamento do mesmo sexo. A alteração das formas de conjugalidade e de parentalidade vai colocar novos desafios na observação desta variável.
União de facto	- Sim - Não		XX	

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Naturalidade	- Na freguesia de residência atual - Noutra freguesia do município de residência atual - Noutro município, indicando qual; - No estrangeiro, indicando o país.	X	X	
Nacionalidade (Reformulada)	- Portuguesa (distinguindo se é de origem ou adquirida) - Estrangeira, indicando o país - Sem nacionalidade (Apátrida)	X	X	Reformulação da variável face a 2011, no sentido de distinguir as pessoas que têm nacionalidade Portuguesa de origem/nascimento e as que adquiriram nacionalidade Portuguesa. Com esta alteração deixa de ser possível disponibilizar informação sobre as duplas nacionalidades, uma vez que a observação da aquisição da nacionalidade portuguesa agora proposta não se coaduna com a observação da dupla nacionalidade. Do ponto de vista das estatísticas demográficas e respetivo enquadramento em termos comunitários, é mais relevante a informação sobre a aquisição de nacionalidade do que a identificação das duplas nacionalidades.
Local de residência 1 ano antes (Reformulada)	- Ainda não tinha nascido - Na mesma residência - Noutra residência - Na mesma freguesia de residência atual - Noutra freguesia do município de residência atual, indicando qual - Noutro município, indicando qual e respetiva freguesia	X	X	Face a 2011 esta variável foi reformulada, tendo como objetivo melhorar o conhecimento das migrações a nível interno. Propõe-se a observação do local de residência 1 ano antes ao nível de freguesia.

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
	- No estrangeiro, indicando o país			
Residência anterior no estrangeiro e Ano de entrada em Portugal	- Não - Sim Indicação do ano de entrada em Portugal	X	X	
País de proveniência	Indicação do país		XX	
Motivo de migração (Nova)	- Retorno após período de emigração - Trabalho - Educação e formação - Reunificação familiar ou formação de família - Saúde ou tratamento médico - Estabelecer residência - Outro motivo (razões humanitárias, políticas,...)		XX	As modalidades da variável estão ainda em análise.
Alfabetismo	- Sabe ler e escrever - Não sabe ler e escrever		XX	
Frequência do sistema de ensino	- Está a frequentar - Frequentou e já não frequenta - Nunca frequentou		XX	

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Nível de escolaridade completo	Tipificação dos níveis de ensino	X	X	
Curso Superior	Indicação do curso superior		XX	
Condição perante o trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - População ativa - Empregada - Desempregada, à procura de primeiro emprego - Desempregada, à procura de novo emprego - População inativa - Estudantes - Reformados, aposentados ou na reserva - Domésticos - Incapacitados permanentes para o trabalho - Outros inativos 	X	X	Variável calculada através da observação das 5 variáveis seguintes.
Trabalho na semana de referência	Sim Não			Concorre para a variável condição perante o trabalho.
Motivo de não trabalho na semana de referência	<ul style="list-style-type: none"> - Estava de férias, de baixa, licença,... - Estava desempregado - É reformado, aposentado ou está na reserva - É estudante 			Concorre para a variável condição perante o trabalho.

Quadro 5				
Variáveis do Indivíduo				
I. Variáveis a observar nos Censos 2021				
Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
	- Ocupa-se das tarefas do lar - É incapacitado permanente para o trabalho - Outra razão			
Já alguma vez trabalhou	Sim Não			Concorre para a variável condição perante o trabalho.
Procura ativa de emprego (realização de diligências para encontrar um emprego nos últimos 30 dias) (Reformulada)	Sim Não			Concorre para a variável condição perante o trabalho. Reformulação da variável e das respetivas modalidades face a 2011, no sentido de facilitar a compreensão e a resposta da população. Na última operação censitária esta variável levantou algumas dúvidas aos respondentes.
Disponibilidade para trabalhar	Sim Não			Concorre para a variável condição perante o trabalho.
Profissão	Indicação da profissão	X	X	Informação a disponibilizar com o mesmo nível de desagregação dos Censos 2011 (ao nível do subgrupo da Classificação Nacional de Profissões – 3 dígitos). Em termos de âmbito, e de acordo com o regulamento europeu relativo às especificações técnicas das variáveis para os Censos 2021, propõe-se a observação desta variável apenas para a população empregada. Em 2011 esta variável era obrigatória para a população empregada e para a população desempregada à procura de novo emprego.
Situação na profissão (Reformulada)	- Empregador com 10 ou mais empregados - Empregador com menos de	X	X	Reformulação de modalidades face a 2011, no sentido de facilitar a compreensão e a resposta da população.

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
	10 empregados - Trabalhador por conta própria - Trabalhador por conta de outrem - Outra situação			<p>Propõe-se a eliminação das categorias “Membro ativo de cooperativa de produção” e “Trabalhador familiar não remunerado” como modalidades autónomas. A fraca representatividade destas situações não justifica a sua individualização. Em 2011 existiam apenas 2157 Membros Ativos de Cooperativa de Produção e 24130 Trabalhadores Familiares não Remunerados, representando 0,05% e 0,55% do total de população empregada.</p> <p>Dado que se propõe a eliminação da variável número de trabalhadores da empresa, será necessário distinguir os empregadores com menos de 10 empregados e com 10 ou mais, para manter o cálculo da variável derivada Grupo Sócio Económico.</p> <p>Em termos de âmbito, e de acordo com o regulamento europeu relativo às especificações técnicas das variáveis para os Censos 2021, propõe-se a observação desta variável apenas para a população empregada. Em 2011 esta variável era obrigatória para a população empregada e para a população desempregada à procura de novo emprego.</p>
Ramo de atividade económica do estabelecimento	Indicação do ramo de atividade económica	X	X	<p>Informação a disponibilizar com o mesmo nível de desagregação dos Censos 2011 (ao nível do grupo da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas - 3 dígitos).</p> <p>Em termos de âmbito, e de acordo com o regulamento europeu relativo às especificações técnicas das variáveis para os Censos 2021, propõe-se a observação desta variável apenas para a população empregada. Em 2011 esta variável era obrigatória para a população empregada e para a população desempregada à procura de novo emprego.</p>
Principal meio de vida (Reformulada)	- Rendimento do trabalho - Pensão / Reforma - Rendimento da propriedade e da empresa - Subsídios de desemprego - Rendimento social de		XX	<p>Reformulação de modalidades face a 2011, no sentido de facilitar a compreensão e a resposta da população.</p> <p>Propõe-se a eliminação das categorias “Subsídio de doença ou acidente” e “Apoio social” como modalidades autónomas. Em 2011 estas modalidades representavam, respetivamente, 0,18% e 0,38% do total de população residente.</p>

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
	inserção - Outros subsídios temporários - A cargo da família - Outra situação			
Local de trabalho ou local de estudo (Reformulada)	- Em casa - Na freguesia onde reside - Noutra freguesia do município de residência - Noutro município, indicando qual - Não tem local de trabalho/estudo fixo - No estrangeiro	X (só local de trabalho)	X	De acordo com o regulamento comunitário, foi introduzida a modalidade “Não tem local de trabalho/estudo fixo”.
Principal meio de transporte utilizado na deslocação residência /local de trabalho ou estudo	- Nenhum (a pé) - Autocarro - Metropolitano - Comboio - Transporte coletivo da empresa ou escola - Automóvel ligeiro particular - Como condutor - Como passageiro - Motociclo - Barco - Bicicleta - Outro		XX	O Inquérito à Mobilidade, realizado pelo INE em 2017, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, poderá facultar indicadores para a eventual revisão das modalidades.

Quadro 5**Variáveis do Indivíduo****I. Variáveis a observar nos Censos 2021**

Variável	Modalidades	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Duração do trajeto residência/ local de trabalho ou estudo	<ul style="list-style-type: none"> - Sem deslocação - Até 15 minutos - De 16 a 30 minutos - De 31 a 60 minutos - De 61 a 90 minutos - Mais de 90 minutos 		XX	O Inquérito à Mobilidade, realizado pelo INE em 2017, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto poderá facultar indicadores para a eventual revisão das modalidades.
Religião	<ul style="list-style-type: none"> - Católica - Ortodoxa - Protestante - Outra cristã - Judaica - Muçulmana - Outra não cristã - Sem religião 		XX	Face aos requisitos legais, esta variável só pode ser observada de forma facultativa.

Quadro 5 Variáveis do Indivíduo

II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011

Variável	Modalidades observadas em 2011	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Presença no momento censitário	- Presente - Ausente			<p>A existência desta variável estava relacionada com a disponibilização de contagens de População Presente (que incluía a população residente presente e a população presente não residente).</p> <p>Em termos internacionais e em Portugal (desde os Censos de 1960) a população de referência nas operações censitárias é a População Residente, independentemente de no momento censitário estar ou não presente no alojamento. Nas recomendações da UNECE não há referência à contabilização da população presente.</p> <p>A avaliação da População Presente não Residente exige uma série de procedimentos adicionais e complexos, uma vez que é necessária a contabilização de pessoas presentes não residentes, por exemplo, nos barcos atracados nos portos portugueses no momento censitário, dos indivíduos que passaram a noite num estabelecimento hoteleiro, situações em que as pessoas passaram o momento censitário fora das seus alojamentos de residência habitual por diversos motivos são contabilizados como presentes não residentes por exemplo em casa de amigos, etc.</p> <p>De referir que na contabilização da população presente não residente, não era recolhida nenhuma característica para além do sexo, pelo que efetivamente não há uma caracterização da população presente. Para a População Presente, a única informação disponibilizada pelos censos era a contagem por sexo.</p> <p>Após avaliação da relevância de disponibilizar totais da população presente foi decidido propor a exclusão desta variável.</p>
Nível de escolaridade a frequentar	Níveis de escolaridade		XX	<p>O Ministério da Educação dispõe de informação estatística de elevada qualidade sobre a população a frequentar os diversos níveis de escolaridade.</p> <p>Serão ensaiados processos que permitam a ligação desta informação administrativa aos dados censitários.</p>

Quadro 5 Variáveis do Indivíduo

II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011

Variável	Modalidades observadas em 2011	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Local de residência 5 anos antes	<ul style="list-style-type: none"> - Ainda não tinha nascido - Na mesma residência - Noutra residência: <ul style="list-style-type: none"> - Na mesma freguesia de residência atual - Noutra freguesia do município de residência atual - Noutro município, indicando qual - No estrangeiro, indicando o país 		XX	<p>Na componente de migrações internas, o estudo da utilização de informação administrativa para fins censitários, levado a cabo pelo INE e no qual foi desenvolvida uma Base de População Residente, permitirá obter alguma informação relativamente a esta temática, por atualizações anuais desta base.</p> <p>A componente de migrações internacionais é retratada de forma mais detalhada nas variáveis Residência anterior no estrangeiro, Ano de entrada em Portugal, País de proveniência e Motivo de Migração.</p>
Utilização de um segundo meio de transporte na deslocação residência /local de trabalho ou estudo	<ul style="list-style-type: none"> - Sim - Não 			<p>O Inquérito à Mobilidade, realizado pelo INE em 2017, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, vai retratar com maior detalhe a mobilidade nas áreas metropolitanas, onde a utilização de um segundo meio de transporte é mais expressiva.</p>
Número de horas trabalhadas	<ul style="list-style-type: none"> - De 1 a 4 horas - De 5 a 14 horas - De 15 a 29 horas - De 30 a 34 horas - De 35 a 39 horas - De 40 a 44 horas - 45 ou mais horas 		XX	<p>O Inquérito ao Emprego retrata com maior detalhe as questões de caracterização do mercado de trabalho e da inserção profissional dos indivíduos.</p> <p>No âmbito dos Quadros de Pessoal - Relatório Único do MTSS (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social) existe informação para os trabalhadores com contrato individual de trabalho (empresas abrangidas pelo código do trabalho). Estão caracterizados nesta fonte administrativa cerca de 2,7 milhões de trabalhadores.</p>

Quadro 5 Variáveis do Indivíduo

II. Variáveis a excluir face aos Censos 2011

Variável	Modalidades observadas em 2011	Regulamento UE	Recomendações ONU X – core XX – non core	Observações
Número de trabalhadores da empresa	<ul style="list-style-type: none"> - 1 trabalhador - De 2 a 4 - De 5 a 9 - De 10 a 19 - De 20 a 49 - De 50 a 99 - De 100 a 249 - De 250 a 499 - Com 500 ou mais 		XX	<p>O Inquérito ao Emprego retrata com maior detalhe as questões de caracterização do mercado de trabalho e da inserção profissional.</p> <p>A observação desta variável em anteriores operações censitárias estava relacionada com a necessidade de recolher a dimensão da empresa para uma correta classificação da profissão (em determinados grupos profissionais). Atualmente já não há essa necessidade, uma vez que na Classificação Nacional de Profissões em vigor esta variável não influencia a codificação da Profissão.</p> <p>O índice de consistência apurado pelo Inquérito de Qualidade das últimas operações censitárias mostra que a população tem muita dificuldade a responder a esta questão. O Índice de Consistência Global desta variável no Inquérito de Qualidade em 2011 foi de apenas 51,6.</p> <p>No âmbito dos Quadros de Pessoal - Relatório Único do MTSS (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social) existe informação para as empresas abrangidas pelo código do trabalho.</p> <p>O Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) disponibiliza informação sobre o número de trabalhadores da empresa.</p>

ANEXOS

Anexo I - Descrição das especificações técnicas das variáveis dos Censos 2021

Âmbito dos Censos 2021

Os Censos 2021 comportam dois recenseamentos, o XVI Recenseamento Geral da Habitação e o VI Recenseamento Geral da População.

No domínio da habitação e com o objetivo de caracterizar o parque habitacional, serão observadas as unidades estatísticas Edifício e Alojamento. À semelhança das últimas operações censitárias, e dado que o que se pretende é a caracterização do parque habitacional, apenas são considerados os edifícios com pelo menos um alojamento, não sendo recenseados os edifícios totalmente utilizados para fins diferentes de habitação. Também ao nível dos alojamentos serão recenseados apenas os alojamentos destinados a fins habitacionais.

No domínio da população serão observadas as unidades estatísticas família e indivíduo. A partir da família será disponibilizada informação para os núcleos familiares (unidade estatística considerada derivada, por ser construída a partir da informação recolhida na família).

Nos Censos 2021 serão recenseadas as pessoas consideradas residentes em Portugal, de acordo com o conceito de residência habitual. Neste sentido, consideram-se residentes em Portugal todas as pessoas que residem no país há pelo menos 1 ano, ou cuja intenção de residência é de pelo menos 1 ano.

Tipo de Variáveis

Tradicionalmente designam-se por variáveis primárias aquelas cuja informação se obtém, diretamente, através de uma ou várias questões dos questionários dos censos. Por oposição, definem-se as variáveis derivadas que, apesar dos dados obtidos terem origem na informação constante nos questionários, resultam da combinação de modalidades de várias variáveis primárias ou das respostas de várias pessoas a determinadas questões.

Com o objetivo de simplificar este documento, não se incluíram todas as variáveis derivadas disponibilizadas pelos censos, mas apenas as que são obrigatórias pelo regulamento da União Europeia, ou as que se destacam pela sua importância. De notar que há um conjunto extenso de variáveis derivadas relativas à família e ao núcleo familiar (por exemplo: Famílias segundo o número de desempregados, Famílias segundo o número de crianças, Famílias segundo o número de pessoas com 65 ou mais anos, ...) e que naturalmente estarão disponíveis para os Censos 2021.

As definições e os conceitos apresentados neste documento respeitam as orientações internacionais relativas aos recenseamentos, constantes na legislação da União Europeia para os censos - Regulamento (CE) N.º. 763/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos recenseamentos da população e habitação, e respetivos regulamentos de implementação (2017/543, 2017/712 e 2017/881) – e nas Recomendações para os Censos 2020, Conferência dos Estatísticos Europeus, UNECE/ ONU.

1. Variáveis do Edifício

As variáveis relativas ao edifício permitem caracterizar os edifícios onde se situam os alojamentos destinados à habitação.

Edifício Construção permanente, dotada de acesso independente, coberta e limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura e destinada à utilização humana ou a outros fins.

Nota: Caso se pretenda observar estatisticamente apenas o parque habitacional existente num determinado momento de referência, não são considerados os edifícios totalmente utilizados para fins diferentes da habitação.

Um edifício é, por princípio, uma construção distinta:

- Tem uma entrada particular;
- Não tem habitualmente comunicação com outros edifícios;
- Tem circuitos independentes de água, eletricidade, gás e mesmo certo tipo de serviços, como por exemplo, recolha de lixo;
- Tem quase sempre número de polícia independente (lote, bloco, etc).

No âmbito dos Censos 2021 serão recenseados como edifícios:

- Todas as construções que contenham um ou mais alojamentos;
- Todas as construções destinadas a habitação familiar clássica, mesmo que se encontrem vagas ou sejam de residência secundária;
- Todas as construções, ainda que principalmente destinadas a atividades económicas, que integrem pelo menos um alojamento;
- Todas as construções que constituam alojamento coletivo (hotéis, pensões e alojamentos de convivência – lares de idosos, centros de acolhimento para crianças, hospitais, prisões, etc.), desde que, no momento censitário, sejam residência habitual de pelo menos uma pessoa.
- Todas as barracas, alojamentos móveis (tendas, barcos, caravanas, etc.), ou outros alojamentos em locais não destinados a habitação desde que, no momento censitário, sejam residência habitual de pelo menos uma pessoa.

Não serão recenseados:

- Os edifícios que se destinam exclusivamente a atividades económicas;
- Os edifícios que se encontrem ainda em construção e, como tal, não estejam concluídos para serem ocupados;
- Os edifícios que se encontrem em ruínas e não ocupados no momento censitário;
- Os edifícios totalmente ocupados com embaixadas.

Variáveis relativas à unidade estatística Edifício

Tipo de variável	Designação da variável	Situação face aos Censos 2011	Regulamento comunitário
Primária	Localização geográfica		Obrigatória
	Tipo de edifício	Reformulada	Obrigatória
	Tipo de utilização		Obrigatória
	Época de construção		Obrigatória
	Número de alojamentos		Obrigatória
	Número de pisos		
	Elevador		

1.1 Localização geográfica**(Obrigatória)**

Esta é uma variável chave que permite localizar geograficamente os edifícios e por consequência a população.

A localização geográfica será observada através da morada e da georreferenciação dos edifícios.

1.2 Tipo de edifício**(Obrigatória)**

Esta variável que tem como objetivo a caracterização do tipo de edifício, variável importante para a caracterização do parque habitacional.

Edifício clássico	Construção permanente, dotada de acesso independente, coberta e limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura e destinada à utilização humana ou a outros fins. Nota: Caso se pretenda observar estatisticamente apenas o parque habitacional existente num determinado momento de referência, não são considerados os edifícios totalmente utilizados para fins diferentes da habitação.
--------------------------	---

Face aos Censos 2011 a variável foi reformulada, tendo sido eliminada a posição relativa dos edifícios construídos estruturalmente para possuir 1 ou 2 alojamentos (isolados, geminados, em banda).

A variável será tipificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Edifício clássico, construído estruturalmente para possuir 1 ou 2 alojamentos familiares (consideram-se aqui as vulgarmente conhecidas moradias unifamiliares ou bifamiliares)
- Edifício clássico, construído estruturalmente para possuir 3 ou mais alojamentos familiares (Inserem-se aqui os vulgarmente designados prédios de apartamentos)
- Outro tipo de edifício clássico (Classificam-se aqui os edifícios clássicos que não correspondem às tipologias anteriores, como os edifícios não residenciais, como seja o caso de uma fábrica ou de um edifício comercial que contém pelo menos um alojamento)
- Edifício não clássico (estruturas de construção que não satisfazem a condição de edifício clássico)

1.3 Tipo de utilização (Obrigatória)

Esta variável tem por objetivo conhecer a utilização que é dada a cada edifício como um todo, classificando os edifícios em função do tipo de utilização a que estão sujeitos no momento censitário.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Edifício exclusivamente residencial - Edifício cuja área está afeta na totalidade à habitação e a usos complementares, como estacionamento, arrecadação ou usos sociais.

- Edifício principalmente residencial – Edifício cuja área está afeta, na sua maior parte (50 a 99%), à habitação e a usos complementares, como estacionamento, arrecadação ou usos sociais.

- Edifício principalmente não residencial - Edifício cuja área está afeta, na sua maior parte, a fins não habitacionais.

1.4 Número de alojamentos

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é contabilizar o número de alojamentos do edifício.

Alojamento

Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado, transformado ou está a ser utilizado, se destina a habitação, com a condição de não estar a ser utilizado totalmente para outros fins no momento de referência.

Não são contabilizados como alojamentos os locais construídos para habitação que, no momento censitário, estão a ser inteiramente utilizados para fins não residenciais, como, por exemplo, um apartamento construído para habitação e que se encontre ocupado por um consultório médico, escritório, etc.

A variável será observada com a indicação do número de alojamentos.

1.5 Época de construção

(Obrigatória)

Pretende-se com esta variável caracterizar a idade do parque habitacional, através da identificação da época de construção do edifício.

Época de construção

Período que pode corresponder à construção do edifício propriamente dito, à construção da parte principal do edifício (quando diferentes partes de um edifício correspondem a épocas distintas) ou à reconstrução do edifício que sofreu transformação completa.

A variável será tipificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Antes de 1919
- De 1919 a 1945
- De 1946 a 1960
- De 1961 a 1980
- De 1981 a 1990
- De 1991 a 2000
- De 2001 a 2005
- De 2006 a 2010
- De 2011 a 2015
- De 2016 a 2021

1.6 Número de pisos

Esta variável tem como objetivo quantificar o número de pisos (pavimentos) do edifício.

Piso

Cada um dos planos sobrepostos e cobertos nos quais se divide um edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização.

Nota: o rés-do-chão, as caves, subcaves e águas furtadas habitáveis ou utilizáveis são considerados pisos.

A variável será observada com a indicação do número de pisos.

Situações especiais de observação:

Os semi-pisos e pisos recuados devem ser contabilizados como pisos, desde que se destinem a satisfazer exigências funcionais ligadas à utilização do edifício.

Os pisos técnicos, ou seja, pisos onde estão instalados exclusivamente equipamentos técnicos como a casa das máquinas, dos elevadores ou as tubagens do ar condicionado, apenas devem ser contabilizados desde que tenham um pé direito mínimo de 2,20m.

1.7 Elevador

Com esta variável pretende-se saber se o edifício dispõe de elevador adequado ao transporte de pessoas.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Edifício com elevador
- Edifício sem elevador

2. Variáveis do Alojamento

Os censos dado o seu carácter exaustivo fornecem um retrato do parque habitacional ao nível da identificação e contabilização dos alojamentos e das suas principais características.

Alojamento

Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado, transformado ou está a ser utilizado, se destina a habitação, com a condição de não estar a ser utilizado totalmente para outros fins no momento de referência.

Por distinto entende-se que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, é coberto e permite que uma pessoa ou grupo de pessoas possa dormir, preparar refeições ou abrigar-se das intempéries separado de outros membros da coletividade;

Por independente entende-se que os seus ocupantes não têm que atravessar outros alojamentos para entrar ou sair do alojamento onde habitam.

No âmbito dos Censos 2021 serão recenseados como alojamentos:

- Todas as unidades de alojamento familiar clássico;
- As instalações móveis (tendas, barcos, caravanas, etc.), as barracas e as construções improvisadas em locais não destinados à habitação que, no momento censitário, estão a ser utilizadas como local de habitação de pelo menos uma família;
- Todas as instalações que, em princípio, não foram construídas, reconstruídas ou transformadas para a habitação e que no momento do recenseamento estão ocupadas para esse fim;
- As instalações de habitação coletiva desde que constituam a residência habitual de pelo menos uma pessoa.

Não serão recenseados como alojamentos:

- Os locais construídos para habitação que, no momento censitário, estão a ser inteiramente utilizados para fins não residenciais, como, por exemplo, um apartamento construído para habitação e que se encontre ocupado por um consultório médico, escritório, etc.

Variáveis relativas à unidade estatística Alojamento

Tipo de variável	Designação da variável	Situação face aos Censos 2011	Regulamento comunitário
Primária	Localização geográfica		Obrigatória
	Tipo de alojamento	Reformulada	Obrigatória
	Forma de ocupação	Reformulada	Obrigatória
	Ar condicionado		
	Tipo de aquecimento		Obrigatória
	Área útil		Apenas 1 é obrigatória
	Número de divisões		
	Lugar de estacionamento		
	Regime de propriedade	Reformulada	Obrigatória
	Encargos por compra		
	Forma de arrendamento		
	Época do contrato de arrendamento		
	Renda		
	Entidade proprietária	Reformulada	
Derivada	Número de ocupantes		Obrigatória
	Área útil por ocupante		Apenas 1 é obrigatória
	Número de divisões por ocupante		
	Índice de lotação		

2.1 Localização geográfica

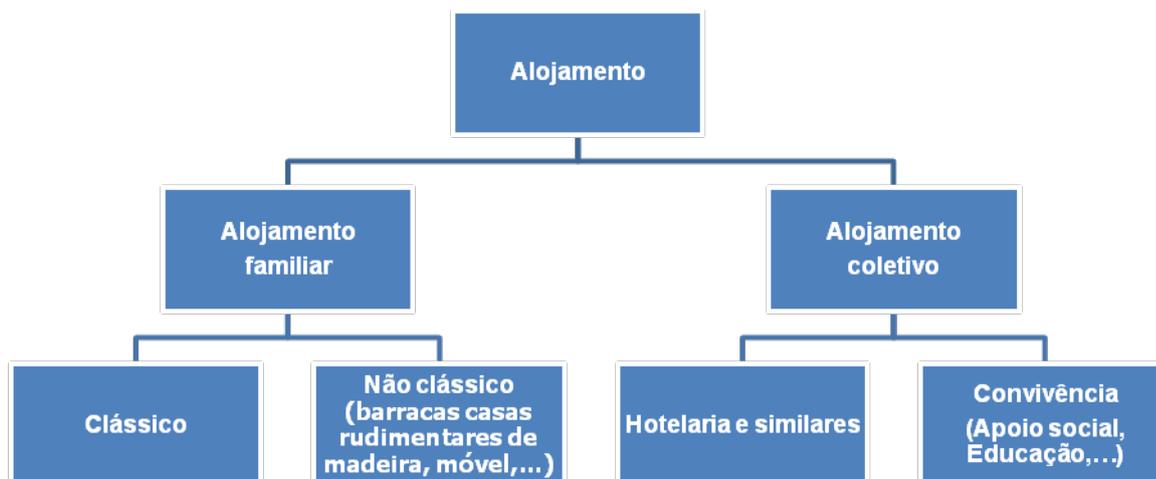
A localização geográfica será observada através da morada do alojamento, complementada com a informação recolhida relativamente ao edifício onde se situa.

2.2 Tipo de alojamento

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é classificar os alojamentos segundo a sua tipologia, resultante da natureza do conjunto de pessoas que os ocupa e das próprias características de construção do alojamento.

Tipologia de alojamentos



Os alojamentos dividem-se em dois grandes grupos dependendo da natureza do conjunto de pessoas que os ocupa:

Alojamento Familiar	Alojamento que, normalmente, se destina a alojar apenas uma família e não é totalmente utilizado para outros fins no momento de referência.
----------------------------	---

Alojamento coletivo	Alojamento que se destina a albergar um grupo numeroso de pessoas ou mais do que uma família e que no momento de referência está ocupado como residência habitual de pelo menos uma pessoa.
----------------------------	---

Face aos Censos 2011, o conceito de alojamento coletivo foi reformulado, no sentido de uma maior convergência com a definição constante na regulamentação da União Europeia e com as recomendações da UNECE – ONU, onde apenas são considerados os alojamentos coletivos, que à data do recenseamento, são residência habitual de pelo menos uma pessoa.

Os alojamentos familiares são classificados tendo em conta as características de construção:

Alojamento Familiar Clássico	<p>Alojamento familiar constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos num edifício de carácter permanente ou numa parte estruturalmente distinta do edifício, devendo ter uma entrada independente que dê acesso direto ou através de um jardim ou terreno a uma via ou a uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, entre outros).</p> <p><i>Nota: As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico são consideradas como parte integrante do mesmo.</i></p>
-------------------------------------	---

Alojamento Familiar não Clássico	<p>Alojamento que não satisfaz inteiramente as condições do alojamento familiar clássico pelo tipo e precariedade da construção, porque é móvel, improvisado e não foi construído para habitação, mas funciona como residência habitual de pelo menos uma família no momento de referência.</p>
---	---

Relativamente aos alojamentos coletivos estes podem ser de dois tipos:

Alojamento de hotelaria e similar	<p>Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes, que se destina a albergar mais do que uma família sem objetivos comuns e segundo um determinado preço, tal como um hotel ou uma pensão, entre outros.</p>
--	---

Alojamento de convivência	<p>Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância e que se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objetivo ou interesses pessoais comuns.</p> <p><i>Nota: Incluem-se neste grupo as instituições de Apoio social (lar de idosos, instituições de acolhimento para crianças), Educação (colégio com internato), Saúde (hospital, casa de saúde), Religiosa (convento, mosteiro, etc.), Militar, Prisional e Trabalho.</i></p>
----------------------------------	--

Face aos Censos 2011 a variável foi reformulada no sentido de agrupar os alojamentos não clássicos numa categoria única. A baixa expressão das diferentes tipologias de alojamentos não clássicos não justifica a sua individualização. Em 2011 existiam um total de 6612 alojamentos não clássicos distribuídos da seguinte forma: 2052 barracas e casas rudimentares de madeira, 445 alojamentos móveis, 3969 improvisados em edifício e 146 de outro tipo.

A variável tipo de alojamento será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Alojamento familiar
 - Clássico
 - Não clássico
- Alojamento coletivo
 - Alojamento de hotelaria e similar
 - Alojamento de convivência
 - Apoio Social
 - Educação
 - Saúde
 - Religiosa
 - Militar
 - Prisional
 - Outro tipo

2.3 Forma de ocupação

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é obter informação sobre a forma de ocupação do alojamento familiar. Esta variável permite conhecer a ocupação do parque habitacional, nomeadamente os alojamentos ocupados como residência habitual, o número de residências secundárias e o número de alojamentos vagos.

Alojamento

familiar de residência habitual	Alojamento familiar ocupado que constitui a residência habitual ou principal de pelo menos uma família.
--	---

Alojamento familiar de residência secundária Alojamento familiar ocupado que é apenas utilizado periodicamente e no qual ninguém tem a sua residência habitual.

Alojamento familiar vago Alojamento familiar desocupado e que está disponível para venda, arrendamento, demolição ou outra situação no momento de referência.
Aplica-se apenas aos alojamentos familiares clássicos.

Dado que em certas situações é muito difícil apurar com clareza o motivo da não ocupação dos alojamentos vagos, para estes alojamentos foi introduzida uma simplificação das categorias face a 2011. Para os alojamentos vagos serão individualizadas apenas duas categorias “Para venda ou arrendamento”, sempre que o alojamento está disponível no mercado de habitação para ser transacionado ou para ser arrendado e “Vago por outros motivos”, quando o alojamento está vago por razões não enquadráveis na situação anterior.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Residência habitual
- Residência secundária
- Vago, para venda ou arrendamento
- Vago, por outros motivos.

2.4 Ar condicionado

Esta variável tem por objetivo conhecer a disponibilidade de ar condicionado no alojamento. Esta variável contribui para a caracterização dos alojamentos familiares clássicos ao nível das condições de conforto.

Ar condicionado Equipamento de climatização que permite controlar a temperatura, a humidade, a qualidade e a velocidade de ar num local, servindo apenas uma divisão ou um conjunto de divisões de um alojamento.

A variável será classificada de acordo com o seguinte:

- O alojamento tem ar condicionado
- O alojamento não tem ar condicionado

2.5 Tipo de aquecimento

(Obrigatória)

Esta variável tem por objetivo conhecer o tipo de aquecimento disponível no alojamento.

Aquecimento central Sistema de aquecimento por difusão ou distribuição de calor através de uma rede de água quente ou ar quente, a partir de um sistema de produção de calor centralizado (caldeira, recuperador de calor, bomba de calor, entre outros).

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Aquecimento central
- Aquecimento não central
 - Lareira aberta
 - Lareira com recuperador de calor
 - Aparelhos móveis (inclui todos os aquecedores elétricos ou a gás móveis, etc.)
 - Aparelhos fixos (inclui salamandras, radiadores/aquecedores de parede não integrados num sistema de aquecimento central, etc.)
- Sem aquecimento

Situações especiais de observação:

Os aparelhos de ar condicionado podem ser considerados como aquecimento central ou não central (aparelhos móveis ou fixos) dependendo das características do equipamento.

2.6 Área útil

(Obrigatória)

Esta variável permite o conhecimento da dimensão dos alojamentos familiares clássicos, através da observação da respetiva área útil.

Área útil do alojamento	<p>Valor correspondente à superfície do alojamento (incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes) medido pelo perímetro interior das paredes que o limitam, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.</p> <p>Nota: Não se considera na área útil a superfície das varandas, terraços ou pátios ainda que estejam fechados.</p>
--------------------------------	--

A variável será observada de acordo com as seguintes modalidades:

- Menos de 30m²
- De 30m² a menos de 40m²
- De 40m² a menos de 50m²
- De 50m² a menos de 60m²
- De 60m² a menos de 80m²
- De 80m² a menos de 100m²
- De 100m² a menos de 120m²
- De 120m² a menos de 150m²
- De 150m² a menos de 200m²
- 200m² ou mais

2.7 Número de divisões

(Obrigatória)

Esta variável complementa a variável área útil, através da quantificação do número de divisões do alojamento. Por outro lado, permite calcular o índice de lotação do alojamento baseado no número de divisões.

Divisão	<p>Espaço num alojamento delimitado por paredes tendo pelo menos 4 m² de área e 2 metros de altura, na sua maior parte. Podendo embora satisfazer as condições definidas não são considerados como tal corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas, vestíbulos e a cozinha se tiver menos de 4 m².</p>
----------------	---

De um modo geral, quartos, salas de jantar, salas de estar, cozinhas ou outros espaços utilizados para habitação devem ser contabilizados como divisões desde que satisfaçam as condições acima referidas. À semelhança do que tem sido observado nas operações censitárias anteriores, a cozinha não será incluída no número de divisões a observar. Posteriormente, a variável será especializada com a adição da constante 1, assumindo-se a existência de cozinha em todos os alojamentos familiares clássicos.

A variável será observada com a indicação do número de divisões excluindo a cozinha.

2.8 Lugar de estacionamento

Esta variável pretende avaliar a existência de lugar para estacionamento automóvel associado ao alojamento (garagem, parqueamento, etc...). O conhecimento desta variável é importante, na medida em que se afigura como um elemento decisivo na definição das políticas de planeamento urbano.

Lugar de estacionamento

Local físico, coberto ou não, que permite o estacionamento de pelo menos um veículo automóvel, para uso exclusivo dos ocupantes do alojamento.

Nota: É considerado como estacionamento o espaço associado ao alojamento que faça parte da respetiva fração, ou que não fazendo parte da mesma lhe esteja afeto e se situe dentro do edifício.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- O alojamento tem estacionamento
 - Para 1 veículo automóvel
 - Para 2 veículos automóveis
 - Para 3 ou mais veículos automóveis
- O alojamento não tem estacionamento

2.9 Regime de propriedade

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é obter informação sobre a condição mediante a qual os ocupantes dispõem ou usufruem do alojamento. Esta variável permite distinguir os alojamentos ocupados pelo proprietário, dos alojamentos arrendados assim como os que estão ocupados noutra situação.

À variável regime de propriedade estão associados os seguintes conceitos:

Proprietário do alojamento Titular do direito de propriedade do alojamento que tem o gozo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição do mesmo.

Arrendatário do alojamento Pessoa do agregado/ família, a quem é conferido o direito ao gozo temporário de um alojamento no todo ou em parte, mediante pagamento de uma renda.

Alojamento Subarrendado Alojamento arrendado a uma pessoa que, por sua vez, o arrendou a terceiros, mediante o pagamento de uma renda.

Alojamento cedido gratuitamente Alojamento cedido sem renda por um proprietário, na condição de este não residir na família que ocupa esse alojamento.

Alojamento cedido a título de salário Alojamento cedido mediante a celebração de um contrato de trabalho, segundo o qual, direta ou indiretamente, lhe é atribuído um valor a título de salário ou como condição para o desempenho de funções profissionais de um elemento da família, como no caso dos porteiros e guardas, entre outros.

Esta variável foi reformulada, face aos Censos 2011, tendo sido eliminada a categoria “Proprietário em regime de propriedade coletiva de cooperativa de habitação” como modalidade autónoma. Para além de ter deixado de ser obrigatória em termos de regulamento comunitário, a fraca expressão que esta situação assumia em Portugal (representando cerca de 0,8% do total de alojamentos em 2011) não justifica a sua individualização.

A variável será observada de acordo com as seguintes modalidades:

- Proprietário ou co-proprietário
- Arrendatário ou subarrendatário
- Outra situação (cedência gratuita do alojamento, alojamento cedido a título de salário,...)

2.10 Encargos por compra

O objetivo desta variável é conhecer a existência de encargos por compra do alojamento, para os alojamentos ocupados pelo proprietário.

Nas situações em que existem encargos será observado o valor da prestação mensal, relativa ao mês imediatamente anterior ao momento censitário.

Ocupante proprietário com encargos financeiros	<p>O alojamento é propriedade de pessoas que o adquiriram através de empréstimo bancário ou outros ainda não completamente liquidados: a pessoa torna-se imediatamente proprietária do alojamento, embora, como garantia do empréstimo efetuado, hipoteque geralmente o alojamento, sendo os encargos financeiros constituídos pela amortização do capital e pelos juros em dívida.</p> <p>Inclui também os alojamentos adquiridos em regime de propriedade resolúvel. O alojamento é propriedade de pessoas que o adquiriram em propriedade resolúvel, situação em que as pessoas têm o direito de ocupar o alojamento através de um quantitativo pago ao longo de um período de vários anos, findo o qual se tornam proprietárias do alojamento. Este regime só é aplicável a alojamentos construídos ou adquiridos para habitação social pelo Estado, seus organismos autónomos, institutos públicos, municípios, instituições particulares de solidariedade social ou cooperativas de habitação.</p>
---	--

Prestação mensal por aquisição de habitação própria	<p>Encargo mensal de capital e juros em dívida para pagamento de empréstimo à aquisição de habitação própria.</p>
--	---

A classificação desta variável será realizada de acordo com as seguintes modalidades:

- Não tem encargos
- Tem encargos, indicando o escalão a que corresponde o valor da prestação mensal. (Escalões a definir em data mais próxima ao momento censitário)

2.11 Forma de arrendamento

Esta variável tem como objetivo obter informação sobre a forma e o tipo de contrato de arrendamento.

À variável forma de arrendamento estão associadas as seguintes definições:

Contrato com prazo certo Contrato de arrendamento de duração limitada, cujo prazo não pode ser superior a 30 anos.

Contrato de duração indeterminada Contrato de arrendamento sem prazo definido, que cessa por denúncia de uma das partes nos termos legais.

Contrato de renda social ou apoiada Contrato de arrendamento mediante o qual o valor da renda é reduzido face à necessidade de apoio social à família.
Nota: Aplica-se a arrendamentos de habitações construídas ou promovidas pelo Estado, pela Administração Local e Regional, pelos Institutos Públicos e IPSS.

Alojamento subarrendado Alojamento arrendado a uma pessoa que, por sua vez, o arrendou a terceiros mediante o pagamento de uma renda.

A variável será observada de acordo com as seguintes modalidades:

- Alojamento arrendado
 - Contrato com prazo certo
 - Contrato de duração indeterminada
 - Contrato de renda social ou apoiada
- Alojamento subarrendado

2.12 Renda

Esta variável tem como objetivo obter informação sobre o valor da renda mensal para os alojamentos arrendados.

Renda do alojamento Quantitativo devido mensalmente ao senhorio pela utilização do alojamento para fins habitacionais.

A variável será observada com a indicação do escalão de renda. Os escalões de renda serão definidos em data mais próxima ao momento censitário.

2.13 Época do contrato de arrendamento

Esta variável pretende obter informação sobre a data de celebração do contrato de arrendamento.

A variável será observada de acordo com as seguintes modalidades:

- Antes de 1986
- Entre 1987 e 2005
- Entre 2006 e 2011
- Entre 2012 e 2016
- Entre 2017 e 2021

2.14 Entidade proprietária

Esta variável tem como objetivo identificar, para os alojamentos que não são propriedade dos ocupantes, a entidade proprietária do alojamento.

Face aos Censos 2011 as modalidades foram revistas, tendo sido a categoria “Empresas Públicas” agregada à categoria “Estado e Institutos Públicos, e outras instituições sem fins lucrativos. Segundo os resultados dos últimos censos , as empresas públicas representavam apenas 0,58% das entidades proprietárias pelo que não se justifica a sua individualização.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Particulares ou empresas privadas
- Ascendentes ou descendentes em 1º ou 2º grau

- Estado, Empresas Públicas, Institutos Públicos, segurança social e outras instituições sem fins lucrativos
- Autarquias locais
- Cooperativas de habitação

2.15 Número de ocupantes

(Variável derivada - Obrigatória)

Esta variável tem por objetivo conhecer o número de pessoas que têm a sua residência habitual no alojamento.

2.16 Área útil por ocupante

(Variável derivada - Obrigatória)

Esta variável tem como objetivo conhecer o rácio entre a área útil do alojamento e o número de ocupantes.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Menos de 10m² por ocupante
- De 10m² a menos de 15m² por ocupante
- De 15m² a menos de 20m² por ocupante
- De 20m² a menos de 30m² por ocupante
- De 30m² a menos de 40m² por ocupante
- De 40m² a menos de 60m² por ocupante
- De 60m² a menos de 80m² por ocupante
- 80m² ou mais por ocupante

2.17 Número de divisões por ocupante

(Variável derivada)

O objetivo desta variável é conhecer o rácio entre o número de divisões do alojamento e o número de ocupantes.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Menos de 0,5 divisão por ocupante
- De 0,5 a menos de 1,0 divisão por ocupante
- De 1,0 a menos de 1,25 divisão por ocupante
- De 1,25 a menos de 1,5 divisão por ocupante
- De 1,5 a menos de 2,0 divisões por ocupante
- De 2,0 a menos de 2,5 divisões por ocupante
- De 2,5 a menos de 3 divisões por ocupante
- 3 ou mais divisões por ocupante

2.18 Índice de lotação

(Variável derivada)

O objetivo desta variável é classificar o alojamento familiar clássico segundo a sua “lotação”, identificando os alojamentos com lotação dita normal, sobrelotados e sublotados.

Alojamento Sobrelotado	Alojamento familiar clássico com défice de divisões em relação às pessoas que nele residem de acordo com o índice de lotação do alojamento.
-------------------------------	---

Alojamento Sublotado	Alojamento familiar clássico com um excedente de divisões em relação às pessoas que nele residem de acordo com o índice de lotação do alojamento.
-----------------------------	---

O cálculo deste índice resulta da verificação de uma série de condições relacionadas com o número de divisões existentes e o número de divisões necessárias, atendendo ao número de residentes, sexo, estado civil, idade e relação de parentesco dos mesmos. O número de divisões a utilizar no cálculo deste indicador não inclui a cozinha.

Condições de cálculo do índice de lotação:

Índice de lotação

- 1 divisão para sala de estar;
- 1 divisão por cada casal;
- 1 divisão por cada outra pessoa não solteira;
- 1 divisão por cada pessoa solteira com mais de 18 anos;
- 1 divisão por cada uma ou duas pessoas solteiras do mesmo sexo com idade entre os 7 e os 18 anos;
- 1 divisão por cada pessoa solteira de sexo diferente com idade entre os

- 7 e os 18 anos;
- 1 divisão por cada uma ou duas pessoas com menos de 7 anos.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Alojamento sublotado
 - 3 ou mais divisões excedentes
 - 2 divisões excedentes
 - 1 divisão excedente
- Alojamento com lotação normal
- Alojamento sobrelotado
 - 1 divisão em falta
 - 2 divisões em falta
 - 3 ou mais divisões em falta

3. Variáveis da família e núcleo familiar

Os censos são umas das principais fontes de informação para a caracterização das estruturas familiares em Portugal, possibilitando a identificação da diversidade das formas de organização familiar e das suas principais transformações.

Tendo em conta a longevidade e a consistência da série censitária, propõe-se a manutenção da terminologia e do conceito utilizado nos censos, que é de família clássica, embora seja para todos os efeitos, similar ao conceito de agregado doméstico privado utilizado nos restantes inquéritos às famílias.

Foi ajustada a definição do conceito de família, no sentido de clarificar que as pessoas que vivem em economia doméstica, ou seja, que partilham as despesas fundamentais ou básicas, como a alimentação ou o alojamento constituem nos censos uma família clássica, situação já considerada nos últimos recenseamentos.

Família Clássica	Conjunto de pessoas que reside no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco entre si (de direito ou de facto), ou que partilham as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento);
	A pessoa independente que ocupa integralmente um alojamento familiar, ou, que partilhando-o com outros, não satisfaz as condições anteriores.

A partir da análise das relações de parentesco entre os membros da família clássica é construída a unidade estatística derivada Núcleo familiar.

Um núcleo familiar é um conjunto de pessoas que se organizam em função de dois tipos de relação de parentesco:

- a relação conjugal (a qual pode ter por base um casamento ou uma união de facto);
- a relação maternal/paternal.

Assim, estamos perante um núcleo familiar quando as pessoas, pertencentes a uma mesma família clássica, se relacionam como cônjuges, parceiros em união de facto ou pais e filhos.

Núcleo familiar

O conjunto de duas ou mais pessoas residentes numa família clássica, entre as quais existe pelo menos um dos seguintes tipos de relação: casal, casal com filho(s), pai ou mãe com filho(s).

O termo “casal” inclui tanto os casados legalmente (com registo) como os parceiros que vivem em união de facto, também designada de união consensual.

De acordo com as recomendações internacionais, a situação de filho no núcleo familiar aplica-se apenas às pessoas que habitem com pelo menos um dos pais, e desde que não tenham cônjuge, parceiro em união de facto ou filhos a viver no mesmo alojamento. Assim, para efeitos de constituição dos núcleos familiares, ficam excluídos do conceito de filho, as pessoas que residam com os pais mas tenham cônjuge/parceiro em união de facto ou filhos seus a viver na família.

Filho no núcleo familiar

Condição reconhecida a um filho de sangue, filho adotivo ou enteado, independentemente da idade ou do estado civil legal respetivos, com residência habitual na família clássica de um dos seus pais e não tendo cônjuge, parceiro em união de facto ou filhos seus nessa família.

Há, no entanto, pessoas que não residem em alojamentos familiares. As pessoas que residem em alojamentos coletivos como, por exemplo lares de idosos ou instituições de apoio a crianças e jovens constituem o que se designa por família institucional.

Família institucional

O conjunto de pessoas residentes num alojamento coletivo que, independentemente da relação de parentesco entre si, observam uma disciplina comum, são beneficiárias dos objetivos de uma instituição e são governadas por uma entidade interior ou exterior ao grupo.

Nota: Não serão integradas na família institucional as pessoas que, embora residam num alojamento de convivência, não estejam sujeitas a uma disciplina comum, nem sejam beneficiárias dos objetivos da instituição. Por exemplo, um diretor ou funcionário de um lar de idosos, que aí resida sozinho ou com a respetiva família, constituirá uma família clássica dentro de um alojamento coletivo.

Variáveis relativas às unidades estatísticas Família e núcleo familiar

Unidade Estatística	Tipo de variável	Designação da variável	Situação face aos Censos 2011	Regulamento comunitário
Família clássica	Primária	Dimensão da família clássica		Obrigatória
		Relação de parentesco com o representante da família clássica		Obrigatória
		Identificação do cônjuge ou parceiro em união de facto		Obrigatória
		Identificação dos pais		Obrigatória
	Derivada	Tipo de família clássica com base no número de núcleos familiares	Reformulada	Obrigatória
		Tipo de família clássica com base na estrutura etária e dimensão		
Núcleo familiar	Derivada	Dimensão do núcleo familiar		Obrigatória
		Tipo de núcleo familiar	Reformulada	Obrigatória
		Tipo de núcleo familiar reconstituído		
		Tipo de núcleo familiar reconstituído com base no número de filhos não comuns e comuns		
Família Institucional	Primária	Dimensão da família institucional		

3.1 Dimensão da família clássica

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é conhecer o número de pessoas residentes na família.

3.2 Relação de parentesco com o representante da família clássica

(Obrigatória)

A relação de parentesco determina-se por referência ao representante da família.

Representante da família clássica	Elemento da família que como tal seja considerado pelos restantes membros e que: resida no alojamento; seja maior de idade (18 ou mais anos) e, preferentemente, seja titular do alojamento, isto é, tenha em seu nome o título de propriedade ou o contrato de arrendamento. <i>Nota: Numa família onde tais condições não se verifiquem, deverá ser considerada como representante a pessoa residente mais velha.</i>
--	--

A relação de parentesco será observada para todos os elementos da família.

Para a tipificação da relação de parentesco será utilizada a seguinte classificação:

- Representante da família
- Cônjuge do representante
- Parceiro em união de facto
- Filho(a)
- Enteadado(a)
- Pai ou mãe
- Sogro ou sogra
- Nora ou genro
- Irmão ou irmã
- Neto(a) ou bisneto(a)
- Avô/avó ou bisavô/bisavó
- Outra familiar
- Outra não familiar

3.3 Identificação do cônjuge ou parceiro em união de facto

(Obrigatória)

Para todas as pessoas casadas ou a viver em união de facto na família clássica, será identificado o respetivo cônjuge ou parceiro. Esta variável é necessária para poder identificar os casais (de direito ou de facto), informação essencial para a tipificação e o cálculo dos núcleos familiares.

3.4 Identificação dos pais

(Obrigatória)

Para todas as pessoas que tenham os pais a residir na respetiva família clássica deverá proceder-se à sua identificação. Esta informação é necessária para a tipificação e o cálculo dos núcleos familiares.

3.5 Tipo de família clássica, com base no número de núcleos familiares

(Variável derivada - Obrigatória)

Pretende-se com esta variável tipificar a família clássica segundo o número e tipo de núcleo familiar que a constitui.

Adotando a terminologia que vem sendo usada nas últimas operações censitárias designamos as pessoas casadas legalmente como “Casais de direito” e as que vivem em união de facto como “Casais de facto”.

Face aos Censos 2011, a variável foi reformulada de acordo com a regulamentação da União Europeia, que prevê na tipificação dos núcleos familiares, a distinção entre casais de sexo oposto e casais do mesmo sexo, para os núcleos formados por casais de direito.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

- Famílias sem núcleos familiares

- Com uma pessoa
- Só com pessoas aparentadas
- Com pessoas aparentadas e não aparentadas ou só com pessoas não aparentadas

- Famílias com um núcleo familiar

- Famílias constituídas por um casal

- Casal “de direito” sem filhos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
 - Casal “de direito” de pessoas de sexo oposto sem filhos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
 - Casal “de direito” de pessoas do mesmo sexo sem filhos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Casal “de direito”, com pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
 - Casal “de direito” de pessoas de sexo oposto, com pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
 - Casal “de direito” de pessoas do mesmo sexo, com pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Casal “de direito” com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
 - Casal “de direito” de pessoas de sexo oposto, com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
 - Casal “de direito” de pessoas do mesmo sexo, com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Casal “de facto” sem filhos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Casal “de facto” com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Casal “de facto” com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas

- Famílias constituídas por um núcleo monoparental

- Pai com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Pai com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Mãe com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Mãe com filho(s), tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas

- Famílias com dois núcleos familiares

- Sem filhos nos dois núcleos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Com filhos só num dos núcleos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas
- Com filhos nos dois núcleos
 - Sem outras pessoas
 - Com outras pessoas

- Famílias com 3 ou mais núcleos familiares

3.6 Tipo de família clássica, com base na estrutura etária e dimensão

(Variável derivada)

Esta variável tem como finalidade tipificar a família clássica segundo o número e a estrutura etária dos seus membros.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

- Uma pessoa, do sexo masculino, com idade entre 15 e 24 anos
- Uma pessoa, do sexo masculino, com idade entre 25 e 64 anos
- Uma pessoa, do sexo masculino, com 65 ou mais anos
- Uma pessoa, do sexo feminino, com idade entre 15 e 24 anos

- Uma pessoa, do sexo feminino, com idade entre 25 e 64 anos
- Uma pessoa, do sexo feminino, com 65 ou mais anos
- Uma pessoa, do sexo masculino e com idade igual ou superior a 15 anos, com uma ou mais pessoas com menos de 15 anos
- Uma pessoa, do sexo feminino e com idade igual ou superior a 15 anos, com uma ou mais pessoas com menos de 15 anos
- Duas pessoas, ambas com idade entre 15 e 24 anos
- Duas pessoas, uma com idade entre 15 e 24 anos e outra entre 25 e 64 anos
- Duas pessoas, ambas com idade entre 25 e 64 anos
- Duas pessoas, ambas ou uma delas com 65 ou mais anos
- Duas pessoas com 15 anos ou mais, com uma outra com menos de 15 anos
- Duas pessoas com 15 anos ou mais, com duas outras com menos de 15 anos
- Duas pessoas com 15 anos ou mais, com três outras com menos de 15 anos
- Duas pessoas com 15 anos ou mais, com quatro ou mais pessoas com menos de 15 anos
- Três ou mais pessoas com 15 anos ou mais, sem outras com menos de 15 anos
- Três ou mais pessoas com 15 anos ou mais, com uma outra com menos de 15 anos
- Três ou mais pessoas com 15 anos ou mais, com duas ou mais pessoas com menos de 15 anos
- Outros casos

3.7 Dimensão do núcleo familiar

(Variável derivada - Obrigatória)

O objetivo desta variável é conhecer o número de membros do núcleo familiar.

3.8 Tipo de núcleo familiar

(Variável derivada - Obrigatória)

Pretende-se com esta variável classificar os núcleos familiares de acordo com as características em termos conjugais ou de relação maternal/paternal existente, a presença ou não de filhos e a idade dos filhos.

Face aos Censos 2011, a variável foi reformulada de acordo com a regulamentação da União Europeia relativa aos censos, onde passa a ser obrigatória para os núcleos familiares formados por casais de direito, a distinção entre casais de direito de sexo oposto e casais de direito do mesmo sexo.

A tipologia a utilizar na classificação dos núcleos familiar é a seguinte:

- Casal “de direito”
 - Sem filhos
 - Casal “de direito” de pessoas de sexo oposto
 - Casal “de direito” de pessoas do mesmo sexo
 - Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Casal “de direito” de pessoas de sexo oposto
 - Casal “de direito” de pessoas do mesmo sexo
 - Com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
 - Casal “de direito” de pessoas de sexo oposto
 - Casal “de direito” de pessoas do mesmo sexo
- Casal “de facto”
 - Sem filhos
 - Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
- Núcleo monoparental - Pai
 - Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos
- Núcleo monoparental - Mãe
 - Com, pelo menos, um filho com menos de 25 anos
 - Com filho(s) tendo o mais novo 25 ou mais anos

3.9 Tipo de núcleo familiar reconstituído

(Variável derivada)

No âmbito da caracterização das estruturas familiares, será disponibilizada informação sobre os núcleos familiares reconstituídos.

Núcleo familiar reconstituído

Núcleo familiar que consiste num casal "de direito" ou "de facto" com um ou mais filhos naturais ou adotados, sendo, pelo menos, um deles filho, apenas, de um dos membros do casal.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

Núcleos reconstituídos com 1 filho não comum

- Casais “de direito”
- Casais “de facto”

Núcleos reconstituídos com 2 filhos não comuns

- Casais “de direito”
- Casais “de facto”

Núcleos reconstituídos com 3 ou mais filhos não comuns

- Casais “de direito”
- Casais “de facto”

3.10 Tipo de núcleo familiar reconstituído, com base no número de filhos não comuns e comuns (Variável derivada)

Esta variável tem como objetivo a caracterização dos núcleos familiares reconstituídos com base no número de filhos não comuns e no número de filhos comuns.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

Núcleo familiar reconstituído com 1 filho não comum

- Sem filhos comuns
- Com 1 filho comum
- Com 2 ou mais filhos comuns

Núcleo familiar reconstituído com 2 filhos não comuns

- Sem filhos comuns
- Com 1 filho comum
- Com 2 ou mais filhos comuns

Núcleo familiar reconstituído com 3 ou mais filhos não comuns

- Sem filhos comuns
- Com 1 filho comum
- Com 2 ou mais filhos comuns

3.11 Dimensão da família institucional

O objetivo desta variável é conhecer o número de residentes da família institucional.

4. Variáveis do Indivíduo

Os censos são a única operação estatística que observa toda a população residente no país, pelo que é a fonte de informação privilegiada para retratar a população em termos demográficos e socioeconómicos.

No âmbito dos censos será recenseada toda a população considerada residente em Portugal.

População residente

Pessoas que, independentemente de, no momento censitário, estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de pelo menos 12 meses anteriores ao momento censitário ou, as pessoas chegadas ao seu local de residência habitual nos 12 meses anteriores ao momento censitário, com a intenção de aí permanecerem por um período mínimo de um ano.

Variáveis relativas à unidade estatística Indivíduo

Tipo de variável	Designação da variável	Situação face aos Censos 2011	Regulamento comunitário
Primária	Local de residência habitual		Obrigatória
	Situação perante a residência		
	Sexo		Obrigatória
	Data de nascimento		Obrigatória
	Estado civil legal	Reformulada	Obrigatória
	União de facto		
	Naturalidade		Obrigatória
	Nacionalidade	Reformulada	Obrigatória
	Local de residência 1 ano antes	Reformulada	Obrigatória
	Residência anterior no estrangeiro e ano de entrada em Portugal		Obrigatória
	País de proveniência		
	Motivo de migração	Nova	
	Alfabetismo		
	Frequência do sistema de ensino		
	Nível de escolaridade completo		Obrigatória
	Curso Superior		
	Condição perante o trabalho		Obrigatória
	Profissão		Obrigatória
	Situação na profissão	Reformulada	Obrigatória
	Ramo de atividade económica		Obrigatória
	Principal meio de vida	Reformulada	
	Local de trabalho ou de estudo	Reformulada	Obrigatória (Local de trabalho)
	Principal meio de transporte utilizado no trajeto residência /local de trabalho ou estudo		
Duração do trajeto residência/ local de trabalho ou estudo			
Religião			
Derivada	Dimensão dos lugares		Obrigatória
	Grupo socioeconómico		
	Condições de habitação		Obrigatória
	Estatuto da pessoa na família	Reformulada	Obrigatória
	Estatuto da pessoa no núcleo familiar	Reformulada	Obrigatória

4.1 Local de residência habitual

(Obrigatória)

Esta variável é fundamental para assegurar que cada pessoa tem apenas um local de residência habitual. Esta regra é básica para evitar que a pessoa possa, em termos nacionais, ser recenseada em mais do que um local ou não ser contada em nenhum. O mesmo princípio é aplicado no contexto internacional.

Local de residência habitual	Local onde a pessoa passa habitualmente o seu período de descanso quotidiano, independentemente de ausências temporárias por motivos de lazer, férias, visita a amigos e familiares, atividade profissional, tratamento médico ou outras.
-------------------------------------	---

Serão considerados residentes:

- As pessoas que viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de pelo menos 12 meses anteriores ao momento censitário; ou
- As pessoas chegadas ao seu local de residência habitual nos 12 meses anteriores ao momento censitário, com a intenção de aí permanecerem por um período mínimo de um ano.

Devem ser incluídas as pessoas que estiveram temporariamente ausentes do seu local de residência habitual por um curto período de tempo, nos últimos 12 meses, por motivos de trabalho, férias ou outros.

A regra geral que rege a residência habitual refere que o local de residência habitual de uma pessoa é aquele onde a mesma passa o seu período diário de descanso. Para a grande maioria da população a aplicação deste princípio não suscita dúvidas. No entanto, há algumas situações particulares, para as quais o local de residência habitual não é tão claro, pelo que são estabelecidos os seguintes princípios:

- a) As pessoas que possuam mais do que um local de residência considerar-se-ão residentes naquele onde vivem a maior parte do ano, ou onde têm a maior parte dos seus haveres.
- b) As pessoas que vivem fora da residência familiar por razões de trabalho (em Portugal ou no estrangeiro), mas que regressam com regularidade a casa, são consideradas residentes no local onde residem as respetivas famílias ou onde têm os seus haveres.
- c) As pessoas nacionais ausentes a trabalhar no estrangeiro, por períodos inferiores a um ano, serão consideradas residentes no local onde residem habitualmente as respetivas famílias.

- d) Os estudantes do ensino básico e secundário que permanecem longe de casa durante o período escolar, são considerados residentes no local onde reside a respetiva família.
- e) Os estudantes do ensino superior que se encontram deslocados da residência familiar (e que não trabalham), devem ser considerados residentes no alojamento onde reside a respetiva família, desde que o local de estudo seja em território nacional. Caso o estudante frequente um estabelecimento de ensino superior no estrangeiro, passará a ser considerado residente no alojamento que ocupa no local de estudo.
- f) Os estudantes que possuem uma atividade remunerada, independentemente do local ou do nível de ensino que frequentam, serão considerados residentes no alojamento que ocupam no local de estudo e não na residência da respetiva família.
- g) As crianças que alternam a sua residência entre dois alojamentos (por exemplo após o divórcio dos pais) devem ser consideradas residentes no local onde passam a maior parte do tempo. Quando as crianças passam o mesmo tempo com ambos os pais, considera-se como local de residência habitual, o local onde se encontra no momento censitário.
- h) As pessoas que vivem em instituições e que no momento censitário já lá se encontravam há 12 meses, ou têm perspetivas de lá residir 12 ou mais meses, devem ser consideradas residentes na instituição onde se encontram e não no local de residência da respetiva família. Exemplo, reclusos, idosos em lares, internados em clínicas de reabilitação, etc.
- i) As pessoas em viagem, no momento censitário, serão consideradas como residentes no local onde habitam as respetivas famílias ou onde tenham os seus haveres.
- j) As pessoas que declarem que alteraram definitivamente a sua residência deverão ser consideradas residentes na sua atual residência.
- k) A população nómada e os sem-abrigo consideram-se residentes no local onde se encontram à data do recenseamento.
- l) A população de nacionalidade estrangeira é considerada residente em Portugal, desde que esteja no país há mais de um ano ou, estando há menos de um ano, tenha a intenção de residir no país por um período mínimo de um ano. Estão excluídos os membros do corpo diplomático e das forças armadas estrangeiras (e respetivas famílias) em missão oficial em Portugal;
- m) As pessoas suscetíveis de estarem em situação irregular ou indocumentadas, bem como os requerentes de asilo ou pessoas que tenham solicitado o estatuto de refugiado ou outros similares de proteção internacional, são considerados residentes no país, desde que satisfaçam os critérios de residência habitual.
- n) O corpo diplomático, isto é, o pessoal diplomático nacional e adidos militares ou pessoal

das forças armadas (e respectivas famílias) em missão no estrangeiro há mais de um ano serão considerados residentes no país.

- o) A população embarcada, ou seja, as pessoas que trabalham na marinha mercante ou frotas de pesca e que residem, habitualmente, a bordo de embarcações ou aquelas que estão embarcadas há mais de 1 ano, serão consideradas residentes nos portos onde estejam matriculados os navios. As pessoas ausentes há menos de 1 ano serão consideradas residentes na residência habitual da respetiva família.

Há grupos populacionais que, pelas suas características, serão recenseados de forma especial. Esta população não ocupa um alojamento no sentido convencional do termo, ou porque não existe como no caso da população sem-abrigo, ou porque não se enquadra no âmbito do recenseamento da habitação (situação dos alojamentos ocupados pelo corpo diplomático nacional no estrangeiro).

- **Corpo diplomático e Pessoal das Forças armadas em missão oficial no estrangeiro** – Engloba o pessoal diplomático nacional, adidos militares ou pessoal das forças armadas e respetivas famílias em missão no estrangeiro há mais de um ano. Serão considerados residentes no Ministério dos Negócios Estrangeiros ou no Ministério da Defesa Nacional.
- **População embarcada** - As pessoas que trabalham na marinha mercante ou frotas de pesca e que residem, habitualmente, a bordo de embarcações ou aquelas que estão embarcadas há mais de 1 ano, serão consideradas residentes nos portos onde estejam matriculados os navios.
- **População sem-abrigo** - A definição proposta para os Censos 2021 é a mesma que a utilizada nos Censos 2011 e assenta na conceptualização das situações de sem-abrigo a partir da situação habitacional ou do tipo de local onde estas pessoas pernoitam.

O conceito de sem-abrigo utilizado está em linha com a definição constante nas recomendações da UNECE/ONU para *Primary homelessness* e com a categoria conceptual “Sem teto” da tipologia da FEANTSA (*Fédération Européenne des Associations Nationales Travaillant avec les Sans-Abri*).

Sem-abrigo

A pessoa que, no momento censitário, se encontra a viver na rua ou outro espaço público como jardins, estações de metro, paragens de autocarro, pontes e viadutos, arcadas de edifícios entre outros, ou aquela que, apesar de pernoitar num centro de acolhimento noturno (abrigo noturno) é forçada a passar várias horas do dia num local público. Está nesta última situação a pessoa que, apesar de poder jantar e dormir num centro de acolhimento, é obrigada a sair na manhã seguinte.

Nota: Ficam excluídas deste conceito as pessoas que habitam espaços enquadráveis na tipologia de alojamento, nomeadamente casas ou fábricas abandonadas, assim como as que estão em alojamentos coletivos de carácter social.

Por questões operacionais ficam também excluídas deste conceito as pessoas que não tendo um alojamento que possa ser considerado como residência habitual estão, no momento censitário, a viver em hospitais, quartos em pensões pagas pela Segurança Social, apartamentos de reinserção, centros de acolhimento que funcionam como unidades residenciais ou em casa de familiares e amigos. Neste caso, estas pessoas serão consideradas residentes nos alojamentos onde se encontram no momento censitário.

Ficam assim excluídos do conceito de pessoa sem-abrigo:

- a) As pessoas a viverem em edifícios abandonados;
- b) As pessoas que, não tendo um alojamento que possa ser classificado de residência habitual, no momento censitário estavam presentes em alojamentos coletivos como hospitais, centros de acolhimento, casas abrigo, etc...
- c) As pessoas que, apesar de não terem uma residência habitual, no momento censitário se encontravam em alojamentos de amigos e ou familiares;

4.2 Situação perante a residência

Face à diversidade de situações que o conceito de local de residência abarca, importa para determinados fins, distinguir a população que vive a maior parte do ano no alojamento daquela que por diversos motivos não reside a maior parte do ano no alojamento onde deverá ser considerada residente.

A variável será observada com as seguintes modalidades:

- Vive a maior parte do ano no alojamento
- Não vive a maior parte do ano no alojamento (por motivo de trabalho, estudo, saúde ou outro).

4.3 Sexo (Obrigatória)

A observação desta variável é fundamental para qualquer análise da estrutura da população.

Seguindo as recomendações internacionais da Nações Unidas e o regulamento da União Europeia relativo às especificações técnicas para os Censos 2021, a variável será observada de acordo com as modalidades “Masculino” e “Feminino”.

4.4 Data de nascimento (Obrigatória)

Com o objetivo de obter informação sobre a idade das pessoas, será observado o dia, o mês e o ano do nascimento para todas as pessoas.

A recolha de informação sobre a data de nascimento tem a vantagem de classificar esta variável quer pelo ano de nascimento, quer pela idade em anos completos à data do momento censitário.

4.5 Estado civil legal (Obrigatória)

À semelhança da anterior operação censitária propõe-se a observação de forma independente do estado civil legal e da vivência em união de facto. Esta opção possibilita um maior conhecimento no domínio da conjugalidade.

Estado civil

Situação jurídica da pessoa composta pelo conjunto das qualidades definidoras do seu estado pessoal face às relações familiares, que constam obrigatoriamente do registo civil.

O regulamento da União Europeia relativo às especificações técnicas para os Censos 2021, prevê, pela primeira vez, para os países onde o casamento entre pessoas do mesmo sexo é reconhecido, a desagregação entre casados num casamento entre pessoas de sexo oposto e casados num casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Esta exigência comunitária irá colocar novos desafios na operacionalização desta variável.

A variável estado civil será classificada de acordo com o seguinte:

- Solteiro
- Casado: Em casamento com pessoa de sexo oposto
Em casamento com pessoa do mesmo sexo
- Viúvo
- Divorciado

4.6 União de facto

Esta variável tem como objetivo identificar as pessoas que vivem em união de facto, também designada de união consensual.

União de facto

Situação de duas pessoas de sexo oposto ou do mesmo sexo que vivem juntas como casal, sem que sejam legalmente casadas uma com a outra.

De acordo com o regulamento da União Europeia relativo às especificações técnicas para os Censos 2021, a situação de união de facto implica a residência no mesmo alojamento.

A variável será observada de acordo com a tipologia Sim/Não.

4.7 Naturalidade - Residência da mãe à data do nascimento

(Obrigatória)

Esta variável tem por objetivo recolher informação sobre a naturalidade da pessoa, na perspetiva do local de residência da mãe à data do nascimento da pessoa. Esta é a forma de observação recomendada pelas Nações Unidas e pela regulamentação da União Europeia relativa aos recenseamentos da população.

O critério de recolha desta informação será o seguinte:

- O município, para as pessoas cujas mães, à data do nascimento da pessoa, residiam em Portugal;
- O país, para as pessoas cujas mães, à data do nascimento da pessoa, residiam no estrangeiro.

Por motivos de comparabilidade internacional, mas também para uso interno, a informação do país de naturalidade deve ser recolhida tendo por base as fronteiras internacionais existentes à data dos Censos 2021. Os países serão classificados segundo a versão mais recente da *Standard Country or Area Codes for Statistical Use*.

4.8 Nacionalidade

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é recolher informação sobre a nacionalidade das pessoas, permitindo a identificação da população portuguesa e da população estrangeira.

Esta variável foi reformulada face a 2011, no sentido de distinguir a população portuguesa por nascimento e a população que adquiriu a nacionalidade portuguesa por naturalização, casamento, ou outro motivo. Esta informação é cada vez mais relevante para a análise da população nomeadamente no domínio das migrações.

Nacionalidade

Cidadania legal e atual da pessoa no momento censitário, ou seja, o vínculo legal existente entre a pessoa e o seu país, adquirido por nascimento, naturalização ou outra forma de aquisição de nacionalidade.

Esta variável será tipificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Portuguesa, por nascimento
- Portuguesa, por aquisição
- Estrangeira, com indicação do respetivo país
- Apátrida (Sem nacionalidade)

Situações especiais de observação:

De acordo com o regulamento da União Europeia relativo às especificações técnicas para os Censos 2021, os indivíduos com dupla nacionalidade Portuguesa e outra são considerados com nacionalidade Portuguesa. No caso dos indivíduos com dupla nacionalidade estrangeira, deve ser privilegiada a nacionalidade de um país da União Europeia, sempre que seja o caso.

Por motivos de comparabilidade internacional, mas também para uso interno, a informação do país de nacionalidade é recolhida tendo por base as fronteiras internacionais existentes à data dos censos. Os países serão classificados segundo a versão mais recente da *Standard Country or Area Codes for Statistical Use*.

4.9 Local de residência 1 ano antes (31 de Dezembro de 2019)

(Obrigatória)

Esta variável tem como finalidade obter informação sobre o padrão das migrações recentes, quer a nível interno quer externo, através da observação da residência à data de 31 de Dezembro de 2019.

No sentido de melhorar o conhecimento das migrações internas, propõe-se uma reformulação da variável face aos Censos 2011, com a identificação da freguesia de residência anterior.

As modalidades a considerar são as seguintes:

- Ainda não tinha nascido
- Na mesma residência
- Noutra residência
 - Na mesma freguesia de residência atual
 - Noutra freguesia do município de residência atual, indicando a freguesia
 - Noutro município, indicando o município e a respetiva freguesia
 - No estrangeiro, indicando o país

4.10 Residência anterior no estrangeiro e ano de chegada ao país

(Obrigatória)

Esta variável tem como objetivo a quantificação dos fluxos imigratórios com destino a Portugal, medindo igualmente a duração da residência no país dos migrantes internacionais.

Sempre que uma pessoa tenha residido noutra país por um período contínuo igual ou superior a 1 ano deve considerar que residiu no estrangeiro. Por motivos de comparabilidade internacional, mas também para uso interno, são consideradas as fronteiras internacionais existentes à data dos censos.

O ano de entrada no país deve referir-se ao ano civil em que a pessoa estabeleceu residência em Portugal. No caso da pessoa ter constituído residência em Portugal por mais do que uma vez deve ser considerada a mais recente.

Esta variável será observada de acordo com as seguintes modalidades:

- Não
- Sim, indicando o ano de entrada em Portugal

4.11 País de proveniência

Esta variável é observada para as pessoas que já residiram no estrangeiro, no sentido de associar aos fluxos de entrada em Portugal os respetivos países de proveniência.

A variável será observada com a indicação do país de residência no estrangeiro.

Sempre que a pessoa tenha residido em mais de um país estrangeiro, deve ser indicado o último país, em conformidade com o ano de chegada a Portugal.

Por motivos de comparabilidade internacional, mas também para uso interno, a informação relativa ao país de proveniência deve ser recolhida na base das fronteiras internacionais existentes à data dos censos.

Os países serão classificados segundo a versão mais recente da *Standard Country or Area Codes for Statistical Use*.

4.12 Motivo de migração

(nova)

Esta variável, inserida nos censos pela primeira vez, tem como objetivo conhecer o motivo de entrada em Portugal para as pessoas que residiram no estrangeiro. Pretende-se com esta variável uma melhor caracterização dos movimentos migratórios.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

- Retorno após período de emigração
- Trabalho
- Educação e formação
- Reunificação familiar ou formação de família (casamento,...)
- Saúde ou tratamento médico
- Estabelecer residência
- Outros motivos (razões humanitárias, políticas ou outras)

4.13 Alfabetismo

O objetivo desta variável é distinguir as pessoas que sabem ler e escrever, daquelas que não sabem.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

- Sabe ler e escrever
- Não sabe ler nem escrever

Situações especiais de observação:

São consideradas como não sabendo ler nem escrever: as pessoas que não conseguem ler e escrever frases percebendo o seu conteúdo; as pessoas que apenas escrevem algarismos ou o próprio nome; as pessoas que apenas conseguem ler mas não escrever e aquelas que leem e escrevem frases memorizadas.

4.14 Frequência do sistema de ensino

Esta variável tem como objetivo observar a situação das pessoas face ao sistema de ensino.

Neste contexto, considera-se como sistema de ensino, o sistema de educação e formação do Ministério da Educação e os sistemas de formação que atribuem certificação reconhecida pelo Ministério da Educação. Inclui as crianças que frequentam o ensino pré-escolar.

A variável será tipificada de acordo com o seguinte:

- Está a frequentar
- Frequentou, mas já não frequenta
- Nunca frequentou

4.15 Nível de escolaridade completo

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é recolher informação relativa ao nível de escolaridade completo que a pessoa possui, ou seja, a respetiva qualificação académica.

O nível de escolaridade completo tipificar-se-á segundo o sistema educativo que vigorar em 2021, apontando sempre que possível as equivalências com os anteriores e de modo a permitir a transposição para a *International Standard Classification Education, versão de 2011*.

4.16 Curso superior

O objetivo desta variável é obter informação relativamente às áreas de estudo das pessoas que tenham completado um curso superior.

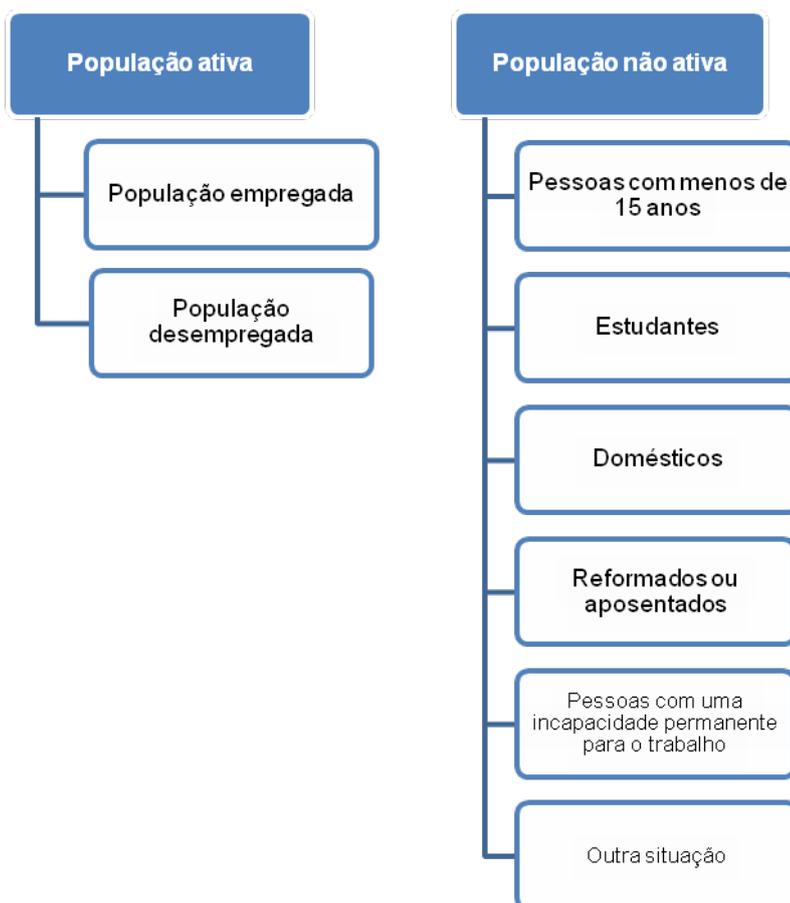
A variável será observada através da designação do curso.

4.17 Condição perante o trabalho

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é conhecer o tipo de relação existente entre a pessoa e a atividade económica desenvolvida.

Atendendo à situação das pessoas na semana de referência consideram-se os seguintes grupos de população:



À condição perante o trabalho estão associados os seguintes conceitos:

População ativa População com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, constituía a mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico (população empregada e desempregada)

População com 15 ou mais anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações:

- Tinha trabalhado durante pelo menos uma hora, mediante o pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros;
- Tinha um emprego e não estava ao serviço, mas mantinha uma ligação formal com o seu emprego;
- Tinha uma empresa mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica.

População empregada

Consideram-se também como fazendo parte da população empregada:

- a) As pessoas que, na semana de referência, não trabalharam por motivos passageiros, tais como doença, licença de maternidade, férias, acidentes de trabalho, redução de atividade por motivos técnicos, condições climáticas desfavoráveis ou outros motivos;
- b) Os trabalhadores familiares não remunerados se trabalharem, pelo menos, 15 horas na semana de referência: Apesar das recomendações internacionais não imporem qualquer limite de horas para se considerar trabalhador familiar não remunerado, desde 1970 que os censos têm estabelecido o limite das 15 horas trabalhadas. A imposição deste limite teve como principal objetivo não considerar como população empregada as pessoas que trabalharam ocasionalmente menos de 15 horas num estabelecimento ou empresa de um familiar. O limite das 15 horas será mantido;
- c) As pessoas a frequentar formação profissional e que mantêm um vínculo com a entidade empregadora;
- d) Aprendizes e estagiários que recebem uma remuneração em dinheiro ou em géneros;
- e) Estudantes, domésticos, reformados ou em pré reforma que estejam, pelo menos, numa das situações acima indicadas para a população empregada e que trabalharam na semana de referência.

População com 15 ou mais anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente, nas seguintes situações:

- Sem trabalho, ou seja, sem emprego, remunerado ou não;
- Disponível para trabalhar num trabalho, remunerado ou não, na semana de referência ou nas duas semanas seguintes;
- À procura ativa de trabalho, ou seja, tenha feito diligências nas últimas quatro semanas para encontrar um emprego, remunerado ou não.

**População
desempregada**

A procura ativa de trabalho traduz as seguintes diligências:

- 1) contacto com centros de emprego público ou agências privadas de colocações;
- 2) contacto com empregadores;
- 3) contactos pessoais ou com associações sindicais;
- 4) colocação, resposta ou análise de anúncios;
- 5) procura de terrenos, imóveis ou equipamentos;
- 6) realização de provas ou entrevistas para seleção;
- 7) solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria.

Nota: a população desempregada será distinguida entre Desempregada à procura do primeiro emprego e Desempregada à procura de novo emprego

Serão incluídos na população desempregada

- a) As pessoas que, embora tendo conseguido um emprego, só vão começar a trabalhar em data posterior à da semana de referência;
- b) Os estudantes, domésticos, ou outras pessoas que desenvolvem uma atividade não económica, no período de referência, mas satisfazem todas as condições para serem consideradas desempregadas.

População não ativa

População que, independentemente da sua idade, no período de referência, não podia ser considerada economicamente ativa, isto é, não estava empregada, nem desempregada.

Estudante

Indivíduo com 15 ou mais anos que, na semana de referência, frequentava o sistema de ensino, não exercia uma profissão nem estava desempregado e não era reformado nem vivia de rendimentos.

Doméstico

Indivíduo com 15 ou mais anos que, não tendo um emprego nem estando desempregado, se ocupa principalmente das tarefas domésticas no seu próprio lar.

Reformado, aposentado ou na reserva

Indivíduo com 15 ou mais anos que, não tendo trabalhado na semana de referência, recebia, por tal facto, uma pensão de reforma ou pré reforma, aposentação, velhice ou reserva.

Pessoa com uma incapacidade permanente para o trabalho

Indivíduo com 15 anos ou mais que, na semana de referência, não trabalhou por se encontrar permanentemente incapacitado para trabalhar, quer receba ou não pensão de invalidez.

Situações especiais de observação:

Segundo o disposto na regulamentação da União Europeia relativa aos censos:

- Ao atribuir uma única condição perante o trabalho a cada pessoa, é dada prioridade à condição de empregado em vez de desempregado, e à condição de desempregado face às situações de inatividade.
- Sempre que uma pessoa inativa possa ser classificada em mais de uma situação de inatividade, deve ser dada prioridade à condição de reformado, preferencialmente aos estudantes e à condição de estudante preferencialmente aos domésticos e outras situações.

A variável condição perante o trabalho será classificada de acordo com o seguinte:

- População ativa
 - Empregada
 - Desempregada
 - à procura de primeiro emprego
 - à procura de novo emprego
- População não ativa
 - Pessoa com menos de 15 anos
 - Estudante
 - Doméstico
 - Reformado, aposentado ou na reserva
 - Pessoa com incapacidade permanente para o trabalho
 - Outra pessoa inativa

À semelhança das operações censitárias anteriores, a variável condição perante o trabalho será calculada a partir da observação das seguintes variáveis:

- **Trabalho na semana de referência** (*concorre para a determinação da condição perante o trabalho*)

Pretende-se com esta variável determinar se a pessoa trabalhou pelo menos 1 hora, na semana de referência, mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício (dinheiro ou géneros)

A variável será observada de acordo com a tipologia Sim/Não.

- **Motivo de não trabalho na semana de referência** (*concorre para a determinação da condição perante o trabalho*)

Para os indivíduos que não trabalharam na semana de referência é observado o motivo de não trabalho.

A variável será observada de acordo com as modalidades:

- Estava de férias, de baixa, licença
- Estava desempregado
- É reformado, aposentado ou está na reserva
- É estudante
- Ocupa-se das tarefas do lar
- É incapacitado permanente para o trabalho
- Outra razão

- **Alguma vez trabalhou** *(concorre para a determinação da condição perante o trabalho)*

Esta variável permite distinguir os desempregados à procura de primeiro emprego dos desempregados à procura de novo emprego.

A variável será observada de acordo com a tipologia Sim/Não.

- **Realização de diligências** *(concorre para a determinação da condição perante o trabalho)*

Esta variável permite conhecer a realização de diligências, nas últimas quatro semanas, para encontrar um trabalho.

A variável será observada de acordo com a tipologia Sim/Não.

- **Disponibilidade para trabalhar** *(concorre para a determinação da condição perante o trabalho)*

Esta variável permite conhecer a disponibilidade do indivíduo para trabalhar na semana de referência ou nas duas semanas seguintes.

A variável será observada de acordo com a tipologia Sim/Não.

4.18 Profissão **(Obrigatória)**

Esta variável tem por objetivo recolher informação sobre a profissão principal da população empregada.

Em termos de âmbito, e de acordo com o regulamento da União Europeia para os Censos 2021 propõe-se a observação desta variável apenas para a população empregada. Nos Censos 2011 esta variável era obrigatória para a população empregada e para a população desempregada à procura de novo emprego.

Profissão	Ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não, a que corresponde um determinado título ou designação profissional, constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.
------------------	---

A variável será disponibilizada ao nível do subgrupo da Classificação Nacional de Profissões 2010 (3 dígitos), ou da classificação que estiver em vigor à data dos Censos 2021, compatível com a *International Standard Classification of Occupations* (ISCO).

Situações especiais de observação:

Para as pessoas que exerçam mais do que uma profissão, deverá ser observada apenas a **profissão principal**. Por profissão principal entende-se aquela em que a pessoa ocupou mais tempo na semana de referência, ou se ocupou o mesmo tempo, a que lhe confere maior rendimento.

4.19 Situação na profissão (Obrigatória)

Esta variável tem como objetivo conhecer a forma como a pessoa desenvolve a sua profissão.

Em termos de âmbito, e de acordo com o regulamento da União Europeia para os Censos 2021 propõe-se a observação desta variável apenas para a população empregada. Nos Censos 2011 esta variável era obrigatória para a população empregada e para a população desempregada à procura de novo emprego.

Situação na profissão	Relação de dependência ou independência de uma pessoa ativa no exercício da profissão, em função dos riscos económicos em que incorre e da natureza do controlo que exerce na empresa.
------------------------------	--

À condição perante o trabalho estão associados os seguintes conceitos:

Empregador (Trabalhador por conta própria como Empregador)	Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, a esse título, emprega habitualmente um ou vários trabalhadores por conta de outrem para trabalharem na sua empresa.
Trabalhador por conta própria - isolado	Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que habitualmente não contrata trabalhador(es) por conta de outrem para trabalhar(em) com ele. Os associados podem ser, ou não, membros do agregado familiar.
Trabalhador por conta de outrem	Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Face aos Censos 2011 propõe-se uma simplificação das categorias de resposta, através da eliminação das categorias “Membro ativo de cooperativa de produção” e “Trabalhador familiar não remunerado” como modalidades autónomas. A fraca representatividade destas situações não justifica a sua individualização. Em 2011 existiam apenas 2157 indivíduos membros ativos de cooperativa de produção e 24130 trabalhadores familiares não remunerados, representando 0,05% e 0,55% do total de população empregada.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Empregador/patrão, com menos de 10 empregados
- Empregador/patrão, com 10 ou mais empregados
- Trabalhador por conta própria (isolado)
- Trabalhador por conta de outrem
- Outra situação (incluem-se os trabalhadores familiares não remunerados, membros de cooperativa de produção ou outros que não possam ser incluídos nas modalidades anteriores).

Situações especiais de observação:

Nas situações em que a distinção entre trabalhador por conta de outrem e trabalhador por conta própria – isolado não é totalmente clara, esta faz-se mediante a determinação de quem definiu as condições de prestação do trabalho (quando e onde é executado, quanto custa, etc.). Nos casos em que estas condições são definidas pela própria pessoa, esta é considerada como trabalhador por conta própria – isolado. Nos casos em que é o empregador a definir as condições de prestação do trabalho, o trabalhador é classificada como trabalhador por conta de outrem.

Quando a pessoa estiver em mais do que uma situação na semana de referência, deverá ser considerada a situação que lhe ocupou mais tempo ou a que lhe proporcionou maior rendimento, de acordo com a profissão principal indicada.

4.20 Ramo de atividade económica

(Obrigatória)

Esta variável tem como objetivo recolher informação sobre o tipo de produção ou a atividade económica desenvolvida pelo estabelecimento (unidade local) onde a pessoa exerce a sua profissão.

Em termos de âmbito, e de acordo com o regulamento da União Europeia para os Censos 2021, propõe-se a observação desta variável apenas para a população empregada. Nos Censos 2011 esta variável era obrigatória para a população empregada e para a população desempregada à procura de novo emprego.

A variável será disponibilizada ao nível do grupo da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – Rev.3 (3 dígitos), ou da classificação que estiver em vigor à data dos Censos 2021, compatível com a compatível com a *Statistical Classification of Economic Activities in the European Community (NACE)*.

Situações especiais de observação:

As pessoas que exercem mais de uma profissão devem considerar a atividade económica do estabelecimento onde exercem a profissão principal.

As pessoas que trabalham por conta própria devem indicar a atividade económica para a qual concorre o exercício da sua profissão.

As pessoas que trabalham numa empresa com vários estabelecimentos devem indicar a atividade do estabelecimento ou local onde trabalham e não a atividade geral da empresa. Quando há mais do que uma atividade económica no estabelecimento onde a pessoa trabalha deve ser indicada a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ou a que gera mais lucro.

4.21 Principal meio de vida

Esta variável tem por objetivo obter informação relativa ao principal meio de vida.

Principal meio de vida	Fonte principal de onde a pessoa retirou os meios, financeiros ou em géneros, necessários à sua subsistência, durante os doze meses anteriores ao momento censitário.
-------------------------------	---

À variável principal meio de vida estão associados os seguintes conceitos:

Rendimento do trabalho	Rendimento recebido pelos trabalhadores por conta de outrem e pelos trabalhadores por conta própria, em direta ligação com o exercício da respetiva atividade profissional.
-------------------------------	---

Pensão / Reforma	Prestação pecuniária, periódica e permanente, destinada a substituir a remuneração do trabalho que a pessoa já não auferir (reforma), ou a prestação recebida pelas pessoas que foram consideradas como não capazes de prover os seus próprios meios de subsistência. Incluem-se todos os tipos de pensão que estiverem em vigor no momento censitário.
-------------------------	--

Rendimento da propriedade e da empresa	A principal fonte de subsistência reveste a forma de rendas, juros, dividendos, lucros, seguros de vida, direitos de autor, etc.
---	--

Subsídios relacionados com o desemprego	Consideram-se todos os subsídios relacionados com o desemprego, nomeadamente subsídio de desemprego, subsídio de desemprego parcial, entre outros.
--	--

Outros subsídios temporários	Consideram-se todos os subsídios de carácter temporário diferentes de desemprego, como por exemplo o subsídio de doença, entre outros.
Rendimento social de inserção	Prestação integrada no subsistema de solidariedade (não contributivo), aliada a um programa de inserção, em que a prestação é atribuída a quem se encontre em situação de grave carência económica e social e manifeste disponibilidade ativa para o trabalho, formação profissional ou qualquer outra ação destinada a apoiar e preparar a sua integração laboral e social.
A cargo da família	Quando o principal meio de subsistência da pessoa provém de familiares.
Outra situação	Situações não enquadradas por nenhuma das situações anteriores, como por exemplo, aquelas que vivem de apoio social, dádivas, bolsas de estudos, etc.

4.22 Local de trabalho ou de estudo

(Obrigatória)

O objetivo desta variável é recolher informação relativa ao local de trabalho, para a população empregada (variável obrigatória), e o local de estudo para os estudantes que frequentam o sistema de ensino, a partir do pré-escolar inclusive.

Face aos Censos 2011, esta variável foi reformulada com a introdução de uma nova modalidade para as pessoas que não possuem um local de trabalho fixo. Esta nova categoria decorre da alteração do regulamento da União Europeia relativo às especificações técnicas para os Censos 2021.

Na observação desta variável será utilizada a seguinte classificação:

- Em casa
- Na freguesia onde reside

- Noutra freguesia do município de residência
- Noutro município, indicando qual
- Sem local de trabalho fixo
- No estrangeiro

Situações especiais de observação:

As pessoas que trabalham e estudam devem responder relativamente ao local de trabalho.

O local de trabalho “em casa” refere-se às situações em que as pessoas trabalham na qualidade de população empregada (segundo a definição na variável Condição perante o trabalho) e desenvolvem o seu trabalho na maior parte do tempo no alojamento da sua residência habitual.

As pessoas que não têm local de trabalho fixo, mas que no início do período laboral se apresentam num local fixo (por exemplo motoristas de autocarro, tripulantes de companhias aéreas,...) devem indicar esse local.

4.23 Principal meio de transporte utilizado no trajeto residência / local de trabalho ou estudo

Esta variável tem como objetivo recolher informação relativa ao principal meio de transporte utilizado diariamente entre a residência e o local de trabalho ou estudo.

A variável será recolhida para a população residente empregada ou estudante e que vive a maior parte do ano no alojamento, pois apenas estas pessoas fazem efetivamente deslocações diárias entre a residência e o local de trabalho ou estudo. Neste sentido, estão também fora do âmbito desta variável as pessoas que trabalham em casa e aquelas que não têm um local de trabalho fixo ou habitual.

Principal meio de transporte	Meio de transporte utilizado na maior parte do trajeto da deslocação entre a residência e o local de trabalho ou estudo, ou seja, o meio de transporte utilizado para percorrer a maior distância.
-------------------------------------	--

A classificação desta variável será realizada de acordo com as seguintes modalidades:

- Nenhum (a pé)
- Automóvel ligeiro
 - Como condutor
 - Como passageiro
- Autocarro
- Metropolitano
- Comboio
- Barco
- Transporte coletivo da empresa ou escola
- Motociclo (inclui ciclomotores de duas ou três rodas, triciclos e quadriciclos)
- Bicicleta (inclui bicicletas com motor)
- Outro

4.24 Duração do trajeto residência/ local de trabalho ou estudo

O objetivo desta variável é conhecer a duração do trajeto entre a residência da pessoa e o seu local de trabalho ou estudo.

Esta informação, em conjunto com a resultante das variáveis local de trabalho ou estudo e principal meio de transporte utilizado, permite uma caracterização das deslocações pendulares.

Tempo médio despendido, apenas num único percurso (apenas ida ou apenas volta) entre a residência e o local de trabalho ou estudo.

Duração do trajeto

Nota: Quando no trajeto casa - local de trabalho ou estudo forem utilizados vários meios de transporte deve ser considerado o tempo total da deslocação.

A variável será classificada de acordo com os seguintes escalões:

- Até 15 minutos
- De 16 a 30 minutos
- De 31 a 60 minutos
- De 61 a 90 minutos
- Mais de 90 minutos

4.25 Religião

Esta variável pretende retratar a população residente em termos de padrão religioso.

Esta variável é observada sobre a forma de resposta facultativa e apenas para a população com 15 ou mais anos.

A variável será classificada de acordo com as seguintes modalidades:

- Católica
- Ortodoxa
- Protestante
- Outra cristã
- Judaica
- Muçulmana
- Outra não cristã
- Sem religião

4.26 Dimensão dos lugares

(Variável derivada - Obrigatória)

O objetivo desta variável é classificar os lugares em função do número de pessoas residentes.

Os lugares serão estabelecidos na Base Geográfica de Referenciação de Informação 2021.

Lugar	Aglomerado populacional com dez ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias.
--------------	--

A variável será classificada de acordo com o seguinte:

- Menos de 100 habitantes
- De 100 a 199 habitantes
- De 200 a 499 habitantes

- De 500 a 999 habitantes
- De 1 000 a 1 999 habitantes
- De 2 000 a 4 999 habitantes
- De 5 000 a 9 999 habitantes
- De 10 000 a 19 999 habitantes
- De 20 000 a 49 999 habitantes
- De 50 000 a 99 999 habitantes
- De 100 000 a 199 999 habitantes
- De 200 000 a 499 999 habitantes
- De 500 000 a 999 999 habitantes
- 1 000 000 ou mais habitantes
- População isolada (*peessoas residentes em aglomerados populacionais com menos de 10 alojamentos ou em alojamentos dispersos*)

De modo a considerar-se o universo da população serão ainda distinguidos o corpo diplomático e a população embarcada, grupos populacionais que pelas suas especificidades não podem ser referenciados a um lugar.

4.27 Grupo socioeconómico (Variável derivada)

Esta variável é estabelecida através de vários indicadores socioeconómicos e procura refletir o universo da atividade económica, visto sob o ângulo da inserção profissional dos indivíduos.

Na construção desta tipologia estão presentes as seguintes variáveis: profissão, situação na profissão e ramo de atividade económica.

A variável será classificada segundo as seguintes modalidades:

- Empresários com profissões intelectuais, científicas e técnicas
- Empresários da indústria, comércio e serviços
- Empresários do sector primário
- Pequenos patrões com profissões intelectuais e científicas
- Pequenos patrões com profissões técnicas intermédias
- Pequenos patrões da indústria
- Pequenos patrões do comércio e serviços
- Pequenos patrões do sector primário

- Profissionais intelectuais e científicos independentes
- Profissionais técnicos intermédios independentes
- Trabalhadores industriais e artesanais independentes
- Prestadores de serviços e comerciantes independentes
- Trabalhadores independentes do sector primário
- Diretores e quadros dirigentes do estado e das empresas
- Dirigentes de pequenas empresas e organizações
- Quadros intelectuais e científicos
- Quadros técnicos intermédios
- Quadros administrativos intermédios
- Empregados administrativos, do comércio e dos serviços
- Operários qualificados e semiquaificados
- Assalariados do sector primário
- Trabalhadores administrativos do comércio e dos serviços não qualificados
- Operários não qualificados
- Trabalhadores não qualificados do sector primário
- Pessoal das forças armadas
- Outras pessoas ativas n.e.
- Inativos.

4.28 Condições de habitação

(Variável derivada - Obrigatória)

Esta variável permite que todas as pessoas sejam classificadas em função do tipo de alojamento que ocupam, incluindo as situações em que a população não ocupa um alojamento.

A variável será classificada segundo as seguintes modalidades:

- Ocupante residente em alojamento familiar clássico
- Ocupante residente em alojamento familiar não clássico
- Ocupante residente em alojamento coletivo
- Ocupante residente noutra situação
 - População sem-abrigo
 - Corpo diplomático
 - População embarcada

4.29 Estatuto da pessoa na família

(Variável derivada - Obrigatória)

O objetivo desta variável é classificar todas as pessoas residentes segundo a posição que ocupam na família.

Face aos Censos 2011 a variável foi reformulada, na consequência da reformulação da variável Estatuto da Pessoa no Núcleo Familiar que, de acordo com a legislação da União Europeia relativa aos censos, passa a desagregar a categoria “Pessoas casadas” em “Pessoas num casal de direito de sexo oposto” e “Pessoas num casal de direito do mesmo sexo”.

A variável será classificada de acordo com o seguinte:

- Pessoas que vivem numa família clássica
 - Pessoas num núcleo familiar
 - Pessoas casadas
 - Pessoas num casal de direito de sexo oposto
 - Pessoas num casal de direito do mesmo sexo
 - Parceiros numa união de facto
 - Monoparentais
 - Pai em núcleo monoparental
 - Mãe em núcleo monoparental
 - Filhos
 - Não de um núcleo monoparental
 - De um núcleo monoparental
- Pessoas sem núcleo familiar
 - Que residem sozinhas
 - Que não residem sozinhas
 - Pessoas a residirem com familiares
 - Pessoas a residirem apenas com não familiares
- Pessoas que não vivem numa família clássica
 - Pessoas numa família institucional
 - Pessoas sem-abrigo

4.30 Estatuto da pessoa no núcleo familiar

(Variável derivada - Obrigatória)

O objetivo desta variável é classificar as pessoas pertencentes a núcleos familiares, de acordo com a posição que ocupam no respetivo núcleo.

Face aos Censos 2011, a variável foi reformulada tendo em conta a legislação da União Europeia relativa aos censos, que passa a desagregar a categoria “Pessoas casadas” em “Pessoas num casal de direito de sexo oposto” e “Pessoas num casal de direito do mesmo sexo”.

A variável será classificada da seguinte forma:

- Parceiros
 - Pessoas casadas
 - Pessoas num casal de direito de sexo oposto
 - Pessoas num casal de direito do mesmo sexo
 - Parceiros numa união de facto
- Monoparentais
 - Pai em núcleo monoparental
 - Mãe em núcleo monoparental
- Filhos
 - Não de um núcleo monoparental
 - De um núcleo monoparental

Anexo II – Formulário “Processo de consulta relativo à proposta de conteúdo dos Censos 2021 - Recolha de contributos”



Formulário

Processo de consulta relativo à proposta de conteúdo dos Censos 2021 Recolha de contributos	
Identificação	
Nome:	
Organização: (se aplicável)	
Email:	
Telefone:	
Proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021	
<p>Considera que a proposta de conteúdo a observar nos Censos 2021, permite responder às necessidades de informação censitária para o conjunto da Sociedade?</p> <p><input type="radio"/> Sim</p> <p><input type="radio"/> Não. <i>Se assinalou esta opção, identifique no ponto seguinte as temáticas que considera relevantes para inclusão nos Censos 2021.</i></p>	
Identificação de áreas temáticas a incluir nos Censos 2021	
<ul style="list-style-type: none">• <i>Tenha em consideração que esta é uma operação estatística complexa e de grande dimensão, que abrange todo o parque habitacional e toda a população residente em Portugal, pelo que existem algumas limitações no tipo de temáticas a observar.</i>• <i>As temáticas a incluir nas áreas da habitação e da população devem ser identificadas por ordem de prioridade (até um máximo de 2 por área).</i>• <i>As temáticas propostas devem ser fundamentadas, de forma a possibilitar uma avaliação informada das mesmas, que apoie o processo de seleção dos tópicos a observar nos Censos 2021.</i>• <i>Todas as propostas, se devidamente identificadas, serão analisadas pelo INE, tendo em consideração critérios de pertinência, relevância, operacionalidade, custos e carga estatística.</i>	

Identificação de áreas temáticas a incluir nos Censos 2021

Temáticas relativas à Habitação	Tópico 1:
	Fundamentação:
	Tópico 2:
	Fundamentação:
Temáticas relativas à População	Tópico 1:
	Fundamentação:
	Tópico 2:
	Fundamentação:

As sugestões e comentários devem ser enviados até 10 de setembro de 2018 para

censos2021.consulta@ine.pt

Obrigado pela participação